

DIARIO OFFICIAL

Empresa Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVII — 20º DA REPUBLICA N. 75

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 31 DE MARÇO DE 1908

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno..... 24\$000

Por nove mezes..... 18\$000

Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 6.903, que prorroga o prazo para a conclusão das obras do trecho de Jaguarihyva a Itararé, da Estrada de Ferro S. Paulo—Rio Grande.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 19 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 6, 9, 10 e 17 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portaria — Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade e Geral de Saude Publica—Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos e portarias — Circulares — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Portarias.

Ministerio da Guerra — Portaria e expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação—Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Relatorios da sociedade anonyma «Gazeta de Noticias» e da Companhia de Loterias do Estado da Bahia.

SOCIEDADE CIVIS — Estatutos do Gremio Nacional Floriano Peixoto.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.903—DE 26 DE MARÇO DE 1908

Prorroga por seis mezes o prazo para a conclusão das obras do trecho de Jaguarihyva a Itararé, da Estrada de Ferro São Paulo—Rio Grande

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo—Rio Grande, decreta:

Artigo unico. Fica prorogado por seis mezes o prazo para a conclusão das obras do trecho de Jaguarihyva a Itararé, da Estrada de Ferro S. Paulo—Rio Grande.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1908, 20º da Republica.

AFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 19 do corrente:

Foi nomeado o Dr. Oswaldo Gonçalves Cruz para o lugar de director do Instituto Oswaldo Cruz:

—Por outros da mesma data, foram nomeados:

Os Drs. Henrique de Figueiredo Vasconcellos e Henrique da Rocha Lima para os logares de chefes de serviço do Instituto Oswaldo Cruz; para os logares de assistentes do mesmo instituto os Drs. Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas, Henrique de Beaurepaire Rohan Aragão, Antonio Cardoso Fontes, Alcides Godoy, Arthur Neiva e Ezequiel Caetano Dias.

RECTIFICAÇÃO

Os cidadãos nomeados, por decreto de 12 de setembro do anno passado, para os postos de major-cirurgião da 54ª brigada de infantaria, tenentes das 3ªs companhias do 160º e 161º batalhões da mesma arma, capitão da 1ª companhia do 54º batalhão da reserva, capitão-cirurgião do 11º batalhão de artilharia de posição e tenente da 2ª bateria do 11º regimento de artilharia da campanha da guarda nacional da comarca de Mir de Hespanha, no Estado de Minas Geraes, chamam-se Francisco Urbano Baeta Neves (pharmaceutico), Altino Thomaz da Silva, Salomão David Nassen, Henrique Vanni, José Joaquim Rodrigues Martello e Custodio Laurentino de Almeida, e não José Albano Baeta Neves, Altino Thomaz da Silva, Salomão David Nassen, Eurico Vanni, José Joaquim Rodrigues Martello e Custodio Lammartine de Almeida, como foi publicado no *Diario Official*, de 17 do mesmo mez.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 10 de fevereiro proximo findo e carta-patente n. 5.263, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da respectiva invenção, a Octavio Siboldi, italiano, industrial, domiciliado em Buenos Aires, Republica Argentina, e representado pelo seu procurador Adolpho Schmidt, brasileiro, negociante e domiciliado nesta Capital, para «um processo de curtir couros, denominado—Melhoramentos nos processos para curtir couros»

—Por outro de 17 e carta-patente n. 5.273, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo mesmo prazo e sob as condições referidas, a Luiz Lombardi, brasileiro naturalizado, construtor, domiciliado em São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, e representado pelo seu procurador Domingos Lopes Ribeiro, brasileiro, guarda-livros e domiciliado nesta Capital, para «um novo systema de fabricar tijolos destinados a construcções, ao qual denominau Tijolo-pedra».

—Por outro de 6 do corrente e carta-patente n. 5.286, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo mesmo prazo e sob identicas condições, a Guilherme Kipp, allemão, engenheiro e domiciliado nesta Capital, para «um novo processo de fabricação do carbureto de calcium pela electricidade».

—Por outro de 9 e carta-patente n. 5.291, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo dito prazo e sob identicas condições, a Gérard Ozone Process Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America do Norte, cessionaria de Léon Gérard e representada pelos seus procuradores Buschmann & Comp., brasileiros, agentes de privilegio e domiciliados nesta Capital, para o aperfeiçoamento emapparelhos ou referentes a apparelhos para a produção e utilização de elluvios electricos».

—Por outros do 10 e cartas patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo dito prazo e sob identicas condições, aos seguintes senhores:

N. 5.295, a Arthur Kitson, subdito britânico, engenheiro mecanico, domiciliado em Londres, Inglaterra, e representados pelos seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Co., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital, para «aperfeiçoamentos em apparelhos para queimar vapores destinados á iluminação»;

N. 5.296 Julio Cesar de Moraes, brasileiro, industrial, residente nesta Capital e representado pelos seus procuradores Francisco Ribeiro de Moura Escobar, brasileiro, advogado e Francisco Augusto da Silva Mitos, português, empregado no commercio, ambos também residentes nesta Capital,

para «um propulsor rapido destinado a augmento da velocidade sem augmento dos diametros das rodas de transmissão».

— Por outros de 18 e cartas-patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção pelo dito prazo e sob identicas condições, aos seguintes senhores, representados pelos seus procuradores, os referidos Srs. Jules Géraud, Leclerc & Co.:

N. 5.297, Paulo Zsigmondy, húngaro, negociante, domiciliado nesta Capital, para «um systema aperfeiçoado de annuncios e reclames nas capas dos cigarros»;

N. 5.298, Luiz Rivinius, allemão, engenheiro, domiciliado em Jundiahy, Estado de S. Paulo, para «um novo processo para a extincção de formigueiros etc. e um apparelho economico para esse fim, denominado Mata-Sauvas»;

— Por outros de 21 e cartas-patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo dito prazo e sob identicas condições, aos seguintes senhores, representados pelos seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios e domiciliação nesta Capital:

N. 5.299, Alfredo Antonio Cardoso Bastos, portuguez, industrial, domiciliado tambem nesta Capital, para «um processo novo utilizavel na confecção de folhinhas-calendarios, indicando qualquer data no espaço de milhares de annos, e sua applicação, com igual resultado, a canetas ou lapiseiras, e aproveitavel na organização de tabellas, quadros ou mapas de qualquer natureza, denominado «A inscripção por discriminações, systema Cardoso Bastos»;

N. 5.300, J. Santos & Comp., portuguez, negociantes e domiciliados tambem nesta Capital, para «uma corneia clarim, denominada Rio-Branco»;

N. 5.301, Heimbarto R. C. Puhlmann, brasileiro, architecto, domiciliado em Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, para «uma nova tinta preta, em pó, fabricada de osso animal».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por portarias de 20 do corrente, foram nomeados: Manoel de Souza Gomes para o lugar de zelador do Instituto Oswaldo Cruz; Waldemiro Rodrigues de Andrade para o de almoxarife; Manoel Castro e Silva para o de desenhista e José Gomes de Faria para o de archivista escripturario.

Expediente de 23 de março de 1908

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram concedidos ao Dr. Cypriano de Souza Freitas, lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, dous mezes de licença, para tratar de sua saúde.

— Recommendeu-se ao director da Faculdade de Direito do Recife expeção instrução em que se consignem as obrigações legais do bacharel Clodomiro Cardoso, que obteve o premio de viagem.

— Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda providencias a fim de que seja despachada, livre de direitos, na Alfandega desta Capital, uma caixa com a marca Bibliotheca Nacional, Rio de Janeiro, n. 901, a qual veio de Nova York, no paquete nacional *Helvin*

Grove, e contém livros destinados ao serviço de permuta internacional, remetidos pelo *Smithsonian Institution* e aos quizes se refere o officio do director da mesma bibliotheca.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
— Directoria do Interior—2ª Secção—Rio de Janeiro. 23 de março de 1908.

Em referencia ao officio de 25 de julho do anno findo, com o qual remetteste um exemplar da folha official que publicou os estatutos do collegio sob vossa fiscalização, declaro-vos que, em cumprimento do aviso de 31 de outubro de 1906, devem ser novamente redigidos os ditos estatutos, de modo que as disposições do Codigo de Ensino e do Regulamento do Gymnasio Nacional, adotadas nesse collegio, sejam literalmente transcriptas para perfeito conhecimento dos interessados.

Os estatutos enviados alludem a alumnos não matriculados, classe que não deve existir nos estabelecimentos equiparados de ensino secundario; e entre as disciplinas estudadas é necessario incluir elementos de mechanica e astronomia, á vista do art. 3º do regulamento do Gymnasio Nacional.

Depois de modificados, devem os estatutos ser novamente publicados, remetendo-se a este ministerio um exemplar da folha official em que a publicação for feita.

Com relação ao officio de 4 de janeiro do corrente anno, recomendo-vos a remessa de nova apolice de seguro do predio que constitui o patrimonio do Collegio Nossa Senhora Auxiliadora, visto ter finalizado o prazo da primeira em 24 de setembro de 1907.

Em relação á consulta feita no mesmo officio, declaro-vos que os alumnos que concluirem o curso preliminar podem ser dispensados do exame de admissão para a matricula no curso gymnasial, com a condição de ser o exame final daquelle curso fiscalizado por essa delegacia, e sem que dahi resulte prejuizo para os candidatos estranhos ao estabelecimento.

Saude e fraternidade.— Augusto Tavares de Lya.— Sr. delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Nossa Senhora Auxiliadora em Bagé.

Requerimentos despachados

Edgar Limoeiro, diplomado pelo extinto curso de notariado, polido dispensa da cadeira de pratica forense e permissoão para fazer os exames do curso juridico-social, nos termos do art. 158 do regulamento de 1 de fevereiro de 1891.—Inferido.

Euclydes Goulart Bueno, aprovado, na primeira época, no 1º anno do curso medico, pedindo se lhe permita fazer, em segunda, exame da unica materia que lhe falta do 1º anno do curso pharmaceutico.—Inferido.

Dia 24

Foram naturalizados brasileiros os subditos italianos Avanzo Serafino, Antonio Pacagnella, Bonato Emilio e Borin Battista, residentes no Estado de S. Paulo, e Luiz Messina, residente nesta cidade.— Remetteam-se as portarias dos quatro primeiros ao presidente do referido Estado.

— Accusou-se o recebimento do officio do Dr. João Rodrigues da Costa, juiz de direito da 1ª Vara Criminal no Districto Federal, de 18 do corrente mez, e agradeceu-se a comunicação de haver, na mesma data, passado a presidencia da 2ª promissão de alistamento eleitoral neste districto ao juiz da 2ª Vara Criminal Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva.

— Declarou-se aos directores:

Da Faculdade de Medicina da Bahia, que este ministerio resolveu permittir que Theodorico Rodrigues Corrêa da Costa seja admittido na presente época a exames do curso odontologico, caso ainda estejam funcionando mesas examinadoras;

Do Externato do Gymnasio Nacional, que este ministerio, attendendo ao que requereu Alvaro Torre do Oliveira, vae do alumno Syvio de Freitas Oliveira, que deu mais de 40 faltas durante o anno lectivo findo, resolveu permittir que o dito alumno preste na presente época exame do 3º anno;

Ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes, em referencia ao officio n. 7, de 9 do corrente mez, não ser possível adoptar o alvitre que indica no alludido officio, de ser previamente distribuido o credito de 35 a cada uma das 136 comarcas desse Estado, a fim de occorrer ao pagamento de livros e objectos necessarios ao respectivo alistamento eleitoral;

Ao director do Archivo Publico Nacional, em referencia ao officio n. 20, de 13 de março corrente, que foi autorizada a despesa, na importância de 4:000\$, com a aquisição de uma machina de impressão, typo Phenix; devesse a dita quantia ser levada á conta da consignação que, na verba respectiva do orçamento vigente se destina á compra da alludida machina.

Requerimento desprochado.

Lycurgo Barbosa.—O requerimento foi remittido ao delegado fiscal do Thesouro Federal em S. Paulo, para os fins do art. 50 do decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900.

Dia 26 de março de 1908

Communicou-se ao Ministerio da Fazenda que, conforme participou o director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, foram designados, em 23 do corrente mez, para internos da 2ª cadeira de clinica medica da mesma faculdade os alumnos Eurico Borges de Aguiar e Humberto de Castro Pentagna, nas vagas de José Maria Coelho e Nelson Libero.

— Declarou-se aos delegados fiscaes do Governo:

Junto á Escola de Pharmacia de S. Paulo que este ministerio resolveu mandar admittir na dita escola, como alumna gratuita Cleonice Ramos Nogueira, satisfeitas as exigencias regulamentares;

Junto ao Gymnasio S. Salvador, que este ministerio resolveu seja traferido do lugar de externo para o de interno gratuito, si houver vaga, o menor Oswaldo José Chavantes, mandado admittir no dito gymnasio por aviso de 3 de abril do anno findo;

Junto ao Instituto de Sciencias e Letras de S. Paulo, que este ministerio resolveu mandar admittir no dito instituto, como alumno externo gratuito, na primeira vaga, o menor Arthur de Lima Pereira, satisfeitas as exigencias regulamentares;

Junto ao Collegio Diocesano de S. Paulo, que este ministerio resolveu mandar admittir no dito collegio, como alumno gratuito, si houver vaga, o menor Olavo Franco Caiuby, satisfeitas as exigencias regulamentares;

Junto ao Collegio S. Vicente de Paulo, que este ministerio resolveu mandar admittir no dito collegio, como alumno externo gratuito, o menor Affonso Joaquim da Rocha, satisfeitas as exigencias regulamentares;

Junto ao Externato Aquino, que este ministerio resolveu mandar admitir no dito estabelecimento, como alumno gratuito, na primeira vaga que se der, a menor Zaira Pagani, satisfeitas as exigencias regulamentares.

Requerimentos despachados

Carlos Manoel Ferreira Souto, pedindo validade, para a matricula no curso pharmaceutico, do exame de algebra que prestou no 2º anno gymnasial. — Deferido.

Mauro Montagna, pedindo admissãõ gratuita de seu filho Mauro no Collegio Alfredo Gomes ou no Collegio Abilio. — Não ha vaga.

Expediente de 27 de março de 1908

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal :

De 1:000\$, ajuda de custo que na 3ª sessão da 6ª legislatura, compete a cada um dos seguintes membros do Congresso Nacional : Francisco Antonio Salles e J. de Bulhões Mattes Marcial ;

Do 7:295\$200, trabalhos executados pela *Companhia City Improvements*, para a Força Policial ;

De 133\$334, quantia que compete ao almoxarife da Escola Correccional Quinze de Novembro no periodo de 1 de setembro a 20 de novembro de 1905 ;

De 500\$, aluguel da parte do edificio da Associação Commercial do Rio de Janeiro, occupada pela Junta Commercial, relativo a fevereiro ultimo ;

De 676\$500, fornecimentos feitos á Junta Commercial da Capital Federal em janeiro ultimo ;

De 1:236\$370, fornecimentos feitos á Bibliotheca Nacional nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos ;

De 85\$500, objectos de expediente fornecidos á Corte de Appellação em dezembro do anno findo ;

— Transmittiram-se ao Tribunal de Contas documentos justificativos da quantia de 1:000\$, de pendida por conta do adiantamento feito ao procurador dos Feitos da Directoria Geral de Saude Publica em outubro do anno findo ;

Expediente de 20 de março de 1908

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante da Força Policial a providenciar sobre as baixas do 2º sargento Manoel Paz de Carvalho Junior e cabo de esquadra Primo Feliciano dos Santos, inlemnizando a Fazenda Nacional do que estiverem a dever-lhe e bem assim excluir os voluntarios Roberto José de Oliveira, Manoel Alves de Souza, Antonio Alves do Prado, Manoel Alfredo Mauricio, Nicolau do Salles Coquet, Manoel dos Reis e Oscar dos Santos Vieira, visto terem sido submettidos a inspecção de saude e julgados incapazes para o serviço das armas.

— Foram concedidos 60 dias de licença, para tratamento de saude, ao escriptão do juiz do direito da 2ª Vara Criminal do Districto Federal capitão Domingos Iorio.

— Transmittiu-se ao juiz de direito pa 1ª Vara Civil do Districto Federal cópia do parecer prestado pela Directoria do Contencioso do Thesouro Federal e adoptado em sessão do Conselho de Fazenda de 22 de fevereiro findo, resolvendo a consulta feita pelo

tabellião, bacharel João Severiano da Fonseca Hermes, afim de que aos tabelliães de notas desta Capital seja dado conhecimento da mesma resolução.

Requerimentos despachados

Antonio José de Souza, alteras da força policial. — Deferido, na conformidade do aviso expedido nesta data ao commandante.

José Rodrigues, cabo de esquadra da força policial. — Deferido, na conformidade do aviso expedido nesta data ao commandante.

Bento Alvares Junior, soldado do corpo de bombeiros. — Deferido, na conformidade do aviso expedido nesta data ao commandante.

Expediente de 23 de março de 1908

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Acusou-se o recobimento :

Ao Ministerio das Relações Exteriores, do aviso n. 16, de 24 do presente ;

Ao mesmo, idem, n. 17, da mesma data ;

Ao consul geral do Brazil em Liverpool, do seu officio n. 10, de 2 do presente ;

Ao director do 2º Districto Sanitario Maritimo, n. 60, de 21 do presente.

— Solicitaram-se providencias :

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, afim de ser o chefe de secção desta directoria, Olympio de Niemeyer, indemnizado da importancia de 516\$330 por elle despendida com o pagamento adiantado do serviço telephonico a fazer-se na residencia do Dr. Oswaldo Cruz ;

Ao inspector geral das Obras Publicas da Capital Federal, para que seja feito o indispensavel provimento de agua aosapparelhos sanitarios existentes no prédio á rua Conselheiro Zacharias n. 26.

— Communicou-se :

Ao director do serviço sanitario da Santa Casa de Misericordia, que o soro ante-estrepococcico é fornecido pelo Instituto do Mangueinhos pelo preço de 8\$ o vidro de 20cc.; mas que, para a Santa Casa, esse fornecimento poderá ser feito com o abatimento de 50 %.

Ao inspector geral das Obras Publicas da Capital Federal, que, do dia 30 deste mez ao de 4 de abril vindouro, a desinfecção das galerias de aguas pluvias será feita nos seguintes pontos : dia 30, rua da Prainha ; dia 31, rua Acre ; dia 1, rua Uruguayana ; dia 2, continuação da mesma rua ; dia 3, rua do Rosario ; e dia 4, Praça das Marinhas ;

Ao commandante do Corpo de Bombeiros, identica participação.

— Remetteram-se :

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos dos exames de validade de Mario Maia Ferreira, Arthur de Andrade, Flrindo Augusto de Figueiredo Rocha, João Alves Pinto, José Botelho de Mello, Bento José Antunes e Carlos Floriano da Costa Barreto ;

Ao director geral interino dos Telegraphos, o laudo do exame de validade de Alberto Ribeiro Pires Machado ;

Ao director dos Correios, o de José Marques da Costa ;

Ao administrador dos Correios, o de Oscar da Silva Coelho ;

Requerimentos despachados

Dia 28 de março de 1908

Afonso da Silva Pereira (1º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Fabio H. de Moraes Rego (1º districto). — Será attendido nos termos da informação do Dr. engenheiro.

Manoel E. do Alvaredo (1º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Alexandre Sattamini de Oliveira (4º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Mathias José Pereira (5º districto). — Deferido nos termos da informação.

Francisco Simões Diniz (9º districto). — Não pôde ser attendido.

José Francisco Maia (9º districto). — Deferido.

Antonio Vieira Pacheco (9º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Guilhermina Marques Vidal (9º districto). — Serão concedidos 45 dias.

Carolina Domingues (9º districto). — Deferido.

José Cardoso Junior. — A questão já está affecta ao juiz dos Feitos da Saude Publica.

Pedro Petraglia. — Certifique-se.

Lesbino de Abreu e Silva. — Certifique-se o que constar.

Dia 11

José Ribeiro & Ribeiro. — Certifique-se.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 30 do corrente, foram nomeados :

O capitão Horacio Novella da Silva, commandante da guarda noturna do 12º districto e o cidadão Samuel José Baptista, ajudante da mesma guarda.

Ministerio da Fazenda

Por títulos de 30 do corrente, foram nomeados :

O agente fiscal dos impostos de consumo na 3ª circumscripção do Estado de Minas Geraes Luiz Megale para identico logar na 7ª circumscripção do mesmo Estado ;

O agente fiscal de ta ultima circumscripção João Lopes dos Santos para identico logar naquella.

Ministerio da Fazenda — Circular n. 12 — Rio de Janeiro, 30 de março de 1908.

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, que, por despacho de 23 do corrente mez, foi approvada a relação, que a este acompanha, dos materiais para os quaes a Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas, cessionaria da Estrada de Ferro de Victoria a Diamantina, pôde solicitar isenção de direitos, nos termos da clausula II do decreto n. 4.357, de 1 de fevereiro de 1902. — David Campista.

Ministerio da Fazenda — Circular n. 13 — Rio de Janeiro, 30 de março de 1908.

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, na conformidade do despacho de 21 do corrente, proferido sobre o requerimento da *Compagnie Auxiliaire de Chémins de Fer au Brésil*, que pa lista de materiais anexa á circular n. 5, de 16 de fevereiro de 1907, devem figurar tambem os seguintes artigos : longueiros metallicos, vigamentos metallicos e coque para fundição. — David Campista.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despatchados

Pelo Sr. Ministro :

Antonio de Abreu, por seu procurador, em causa propria, Joaquim da Silva Pereira Ramos, pedindo levantamento das apolices da divida publica, que depositou no Thesouro Federal, em garantia da gestão do ex-ajudante de fiel da Estrada de Ferro Central do Brazil Fernando de Azevedo Araújo. — Dirija-se ao Tribunal de Contas.

Carlos Gomes Xavier, pedindo cumprimento de alvará, que o autoriza a receber o producto do resgate de cinco apolices do empréstimo de 1897, pertencentes em usufructo a D. Amelia João Barroso. — Cumpra-se, á vista dos pareceres.

Antonio Luiz Pinto da Silva, por seu procurador Domingos Quadros, na qualidade de inventariante de seu finado cunhado Ernesto Epaminondas de Castro, ex-3º officio da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, pedindo pagamento de vencimentos que o mesmo deixou de receber. — Satisfaca a exigencia da Directoria do Contencioso.

Joaquim da Silva Guimarães, pedindo pagamento do producto do resgate de tres apolices da divida publica, sorteadas em 1907, pertencentes ao menor Manoel Rodrigues. — Cumpra-se, á vista dos pareceres.

Lucrecio Fernandes de Oliveira, como procurador de D. Elvira de Almeida Cruz, pedindo cumprimento de um alvará referente ao resgate de 20 apolices sorteadas. — Cumpra-se, á vista dos pareceres.

—Pelo Sr. director :

José de Souza Monteiro, pedindo certidão sobre pagamento de selo como desenhista da Inspectoria Geral de Obras Publicas. — Requeira ao Tribunal de Contas.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de março de 1908

Sr. Prefeito do Districto Federal:

N. 14—Tenho de resolver sobre o levantamento; pedido pela Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria, da caução de 40.000\$, em apolices, feita em 1899, para garantia da extracção das loterias denominadas « Piedade », concedidas pela lei municipal deste Districto n. 543, de 7 de maio daquelle anno. rogo a V. Ex. se digne de remeter a este ministerio si foi pela mesma irmandade cumprido o contracto que tinha a respeito com essa prefeitura.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de março de 1908

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 290—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal no officio n. 193 S/B, de 24 do corrente, resolveu, por acto de 27, autorizar o despacho, livre de direitos de consumo, de accordo com a lei de orçamento da receita vigente, de diversos volumes marca R, contendo canos de ferro fundido e pertences, vindos no vapor inglez *Canning*, á ordem, com destino ás obras do abastecimento de agua ao Matadouro de Santa Cruz.

N. 291—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura Municipal no officio n. 277, de 26 do corrente, resolveu, por acto de 27, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º, alinea VII, n. 9 da lei do orçamento da receita vigente, de 223 volumes, marca *Prefeitura Municipal—Rio*, sendo 220 rolos ns. 19.801 a 20.020, uma barreira n. 21.021, e uma caixa n. 23.801, contendo conductores electricos e uniões para os mesmos, e uma caixa numero 20.701, contendo artigos electricos não especificados, vindos de Nova York no vapor inglez *Byron*, com destino á illuminação de edificios pertencentes á Municipalidade.

N. 292—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 641, de 23 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, de uma caixa, com a marca « Bibliotheca Nacional », « Rio de Janeiro », n. 991, vinha de Nova York no paquete *Kelvin Grove*, contendo livros destinados ao serviço de permuta internacional, remetidos pela *Smithsonian Institution* e aos quaes se refere o officio, por copia junto, da directoria da mesma bibliotheca.

N. 293—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso, a que se refere o vosso officio n. 253, de 9 do corrente mez, interposto por Alvaro Cesar da Cunha Lima de vossa decisão negando-lhe restituição de armazenagem paga por um automovel despatchado sobre agua pela nota de importação n. 5.337, de outubro de 1907, resolveu, por despacho de 28 tambem do corrente mez, dar provimento ao mesmo recurso, porque a decisão constante do officio desta directoria n. 927, de 14 de novembro do dito anno de 1907, sendo interpretativa, aproveita aos vehiculos despatchados em data anterior á daquelle decisão.

N. 294—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 28 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu tomar conhecimento do recurso da Camara Municipal de S. João d'El-Rey para o fim de mandar que sejam pagos apenas os direitos simples do volume que não constava da relação enviada a essa alfandega com o officio desta directoria n. 799, de 19 de setembro de 1907, e do qual essa mesma alfandega cobrou direitos dobrados, conforme consta do vosso officio n. 276, de 12 tambem do corrente, á Directoria das Rendas Publicas.

—Sr. director da Casa da Moeda :

N. 35—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 27 do corrente mez, exarado no aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 651, do dia anterior, peço vos digneis de mandar entregar ao director da Escola Nacional de Bellas Artes as medalhas de ouro e prata que se acham nesse estabelecimento á disposição do mesmo director, devendo as respectivas contas ser enviadas áquelle ministerio para o competente pagamento.

N. 295—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Guerra no aviso n. 215, de 28 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, da bagagem pertencente ao coronel do corpo de engenheiros Roberto Trompowski Leitão de Almeida, de volta da Europa, onde se achava como addido militar junto á Legação do Brazil na Inglaterra, Italia e Suissa, e vindo no vapor *Danube*.

—Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro :

N. 36—Affm de que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 24 do corrente, incluso vos remetto o officio do Juizo da Provedoria e Resíduos desta Capital, datado do dia anterior, no qual aquelle juizo reclama contra a retenção nes a repartição dos autos de inventario do finado Manoel Vieira de Castro, apesar de haverem sido cobrados por mais de uma vez.

—Sr. director geral dos Correios :

N. 40—Rogo-vos providenciéis para que seja fornecido a esta directoria um talão, modelo 65, para o registro de correspondencias postaes para o exterior.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional :

N. 19—Em cumprimento ao despacho do Sr. Ministro, de 27 do corrente, exarado em representação desta directoria, incluso vos remetto os originaes do « Indice alphabetico dos empregados do Ministerio da Fazenda », organizado pelo 2º escriptuario do Thesouro bacharel Bononi Augusto de Santa Helena Veiza, affm de que, com urgencia, seja impresso nas officinas dessa repartição, devendo ser remetidas a esta directoria as respectivas provas typographicas, de cuja revisão está encarregado aquelle funcionario.

N. 20—Remetto-vos, para serem publicados no *Diário Official* e devolvidos oportunamente, os incluso estatutos do *The British Bank of South America, limited*, a que se refere o decreto n. 6.887, de 19 do corrente mez.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 132—Satisfazendo a requisição constante do vosso officio n. 171, de 16 do corrente, incluso vos remetto o processo transmittido com o officio desse tribunal n. 633, de 3 de outubro do anno passado, e relativo ao levantamento da fiança do escriptivo da Collectoria das Rendas Federaes em Sabará, Estado de Minas Geraes, Augusto da Costa Leite.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas :

N. 79—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 171, de 21 do corrente, resolveu, por acto de 24, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega desse Estado, de 263 volumes embucados no vapor allemão *Rio Pardo*, consignados áquelle ministerio, contendo peças de casas desmontaveis destinadas a servir de quartel de praças e residencias de officiaes destacados no rio Iça, territorio do Acre.

—Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 66—Devolvendo o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 25, de 8 de fevereiro ultimo, relativo á aposentadoria do ajudante do administrador das Capatazias da Alfandega desse Estado José Thomaz do Couto, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 25 do corrente, organizeis o processo de liquidação de tempo de serviço daquelle funcionario.

—Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 67—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente as relações encaminhadas com o officio de sua delegação n. 5, de 18 do janeiro ultimo, relativas ao material importado pelo governo desse Estado com destino á Estrada de Ferro de Branca e despatchado sob termo de responsabilidade, resolveu, por acto de 24 do corrente, conceder isenção de direitos, nos termos do disposto no art. 3º, XIII, n. 12, da lei do orçamento de receita passada, mantido pelo art. 2º, VII, n. 9, da vigente, ao referido material, com

exclusão, porém, das velas stearinas, couros e pelles curtidas, cadinhos de plumbagina, plumbagina em pó, essência de therebentina, colli, chromato de chumbo e algodão cru; devido, portanto, ser dada baixa nos termos de responsabilidade assignados pelo alludido governo, depois de pagos os direitos dos artigos citados.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 109 — Em cumprimento ao despacho do Sr. Ministro, de 21 do corrente, exarado no processo de aposentadoria do porteiro dessa delegacia Anastacio Alexandrino de Sálles Dutra, incluso vos remetto o respectivo decreto, para que o devolveis opportunamente, instruido com as certidões do exercicio pelas quaes possa o Thesouro liquidar o tempo de serviço do aposentado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 26 — Verificando-se do vosso officio n. 31, de 8 do fevereiro ultimo, que remettestes indevidamente ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, o processo de fiança prestada por Arthur de Souza Ribeiro para exercer as funções de thesoureiro pagador da Administração dos Correios desse Estado, chamo a vossa attenção para essa irregularidade, de ordem do Sr. Ministro, e afim de que não mais se reproduza.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 44 — Para que seja opportunamente devolvido com as certidões de exercicio, que são precisas ao Thesouro para liquidação de tempo de serviço ao contador dessa delegacia Alfredo Theotônio da Costa, remetto-vos incluso, em cumprimento do despacho do Sr. Ministro de 12 do corrente, o respectivo decreto de aposentadoria.

N. 45 — Em cumprimento do despacho do Sr. Ministro, de 21 do corrente, exarado no processo de aposentadoria do 1º escripturario dessa delegacia Olympio dos Anjos Coelho Pinto, incluso vos remetto o respectivo decreto, para que o devolveis opportunamente, instruido com as certidões de exercicio pelas quaes possa o Thesouro liquidar o tempo de serviço do aposentado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 223 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Santa Casa de Misericórdia dessa capital na petição encaminhada com o vosso officio n. 189, de 12, resolveu, por acto de 25 do corrente, autorizar o despacho, livre direitos, nos termos do art. 2º, § 2º, das Preliminares da Tarifa, de 238 volumes contendo drogas, constantes da inclusa relação, embarcadas no vapor *Colônia* e destinados aos hospitais mantidos pela requerente.

N. 227 — Afim de que sejam ultimados os assentamentos e preparado o processo para a liquidação do tempo de serviço do 1º escripturario dessa delegacia Augusto Ferreira Boltar, remetto-vos, em cumprimento do despacho do Sr. Ministro, de 24 do corrente, o respectivo decreto de aposentadoria, que devolveis opportunamente ao Thesouro, satisfeitas todas as exigencias legais.

N. 228 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 12, de 24 de dezembro do anno passado, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o recurso de F. S. Hampshire & Comp., agentes do vapor *Ingles Canova*, entrado no porto de Santos em 24 de julho de 1906, e no qual foi dado provimento em sessão do Conselho de Fazenda de 9 de novembro de 1907, versou sobre multa por volumes acrescidos do respectivo manifesto, e não sobre multa por volumes para menos descarregados, como por equívoco foi consignado na ordem desta directoria n. 689, de 25 do referido mez de novembro.

N. 230 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram Barros Krueger & Comp. na

petição que veio annexa ao vosso officio n. 227, de 27 do corrente, resolveu, por despacho de 28, nos termos do art. 2º, alinea VII, n. 18, da vigente lei orçamentaria da receita, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega de Santos, para as materias e m. tantes da inclusa relação, que os requerentes importaram em destino á sua fabrica de ferro esmaltado, nessa capital.

N. 231 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram Barros Krueger & Comp. na petição encaminhada com o vosso officio n. 233, de 27 do corrente, resolveu, por acto de 28, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega de Santos, nos termos do art. 2º, alinea VII, n. 18, da actual lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação e pelos requerentes importado com destino á sua fabrica de ferro esmaltado, nessa capital.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de março de 1908

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 3 — Transmitto-vos o incluso processo, referente á reclamação que, contra os actos da Inspectoria da Alfandega do Rio Grande, pelos quaes foi demittido do cargo de despachante e posteriormente prohibido de entrar na dita repartição, faz Rodrigo Francisco de Souza, afim de que providenciéis no sentido de serem fornecidos os elementos e informações de que tratam a informação e parecer de fls. 11 do mesmo processo.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 27 — Afim de poder prestar as informações solicitadas pelo Tribunal de Contas em officio n. 776, de 17 de dezembro do anno proximo findo, informações julgadas indispensaveis pelo mesmo tribunal á solução do registro da despesa de 83:425\$, em que importa a divida de exercicios findos, de que é credora a Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schekert-Werke, proveniente da ultima prestação do serviço de instalação electrica feita no edificio dessa repartição, convem que providenciéis no sentido de serem devolvidos a esta directoria os officios da referida companhia, que, acompanhados das contas justificativas das alterações feitas posteriormente á approvação das mesmas plantas, vos foram enviadas para informar, em 29 de novembro de 1903.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Antonio de Souza Lobo. — Restitua-se mediante o conhecimento original ou termo de responsabilidade assignado na Directoria do Contencioso a quantia de 54\$, levando-se a despesa á «receita a annular».

Antonio Pacheco Marques. — Officie-se á Inspeção Geral das Obras Publicas.

Narcyz Augusto de Azevedo Meinecke. — Satisfaca a exigencia.

David Moreira Rego Junior. — Restitua-se a quantia de 1:180\$659, levando-se a despesa á «receita a annular».

Francisco Coelho Ornellas. — Restitua-se a quantia de 63\$, levando-se a despesa á «receita a annular».

Antonio Augusto de Carvalho. — Satisfaca a exigencia e junto o conhecimento.

Philomeno Patroclo. — Restitua-se a quantia de 93\$382, levando-se a despesa á «receita a annular».

Antonio Guilherme Gonçalves. — Idem a de 42\$691.

Antonio de Souza Lobo. — Requeira ao Exm. Sr. ministro a permissão para receber a restituição mediante assignatura de termo de responsabilidade.

Antonio José Pereira. — De accôrdo com o parecer. Restitua-se a quantia de 2:005\$, mediante apresentação do conhecimento a que se refere a sub-directoria ou assignatura de termo de responsabilidade, levando-se a despesa á «receita a annular».

José Ferreira Barcellos. — Corrija-se o lançamento.

Luiz Ferreira da Costa Pinto. — Transfira-se.

M. Ribeiro & Comp. — Inscreva-se, nos termos do parecer. Imponho a multa de 50\$, de accôrdo com o art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

J. E. Jansen. — Pague o imposto em debito.

Francisco Belfort Serra. — Transfira-se.

Vicente dos Santos & Comp. — Idem.

Eduardo Beselague e outro. — Em face do parecer, nada ha que deferir.

João Ferrer. — Transfira-se.

José Claudino Freire. — Transfira-se.

Maria de Azevedo. — Idem. Imponho a multa de 27\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Arthur Luquet Netto. — Transfira-se.

Pereira & Miranda. — Idem.

Manoel Gonçalves. — Idem.

Arthur Gil Castanheiras. — Exonere-se do pagamento do exercicio de 1907 e leve-se ao rol de lacunas.

Neder José. — Intime-se a vir requerer transferencia e pagar o imposto em debito dentro do prazo de 15 dias.

D. Gloria Pinto de Freitas. — Satisfaca a exigencia.

J. R. Pinheiro & Comp. — Provem tratar-se de estabelecimento sem relação com a firma anterior de Manoel Ramos Pinheiro.

D. Carolina Ambrozina da Silva. — Não se tratando de estabelecimento novo e sim de transferencia, como affirmo o encarregado do lançamento, requeira a averbação de mudança de firma e pague o imposto em debito.

Adelino Monteiro & Lopes. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

José Jorge Fernandes. — Transfira-se.

Azevedo & Monteiro. — Idem.

José Maria Rodrigues. — Satisfaca a exigencia.

D. Maria Barbosa. — Transfira-se.

José Ferreira Cardoso. — Pague o imposto em debito.

Francisco Cardoso Peres Pato. — Officie-se á Directoria do Contencioso pedindo o cancelamento da inscripção no exercicio de 1902 e a respectiva annullação da divida. Quanto ao exercicio de 1905, recolha-se a certidão de divida.

Dr. Antonio José Pacheco. — As lojas constituem pavimentos do mesmo predio, portanto não se dá a hypothese do art. 6º do decreto n. 514, de 27 de fevereiro de 1904. Desde que a Inspeção Geral das Obras Publicas declara estar o predio (sobrado e lojas) no gozo de uma penna de agua, faça-se a rectificação neste sentido.

Guimarães & Cesar. — Transfira-se.

Antonio de Souza Marques. — Officie-se.

Adalberto Augusto da Motta Andrade. — Em face do parecer, indeferido.

Benjamin Neves. — Transfira-se.

D. Regina Escoad Möller. — Deduzam-se oito mezes em 1907, note-se a vacancia no corrente anno, levando-se ao rol de lacunas.

Francisco Alves de Oliveira. — Intime-se o requerente a declarar si é seu proprio punho a assignatura da petição de fls 3.

Vieira & Filho.—Averbe-se a mudança sob o valor locativo de 840\$000.

Faria Macedo & Comp.—Inscrevam-se. Imponho a multa de 50\$ nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Mariano José da Costa Mendes.—Transfira-se.

Auto de infração lavrado contra Joaquim da Silva Vellozo

Contra Joaquim da Silva Vellozo, estabelecido á rua Chile n. 17, foi lavrado auto por ter exposto á venda charutos sem sellos.

Allega o autoado que os 93 charutos eram amosados visto como no começo do corrente anno pretendia tirar patente para o commercio do fumo; que os empregados invadem o estabelecimento sob pretexto de fiscalização e que não vende fumo, sendo inexactas as denúncias dadas.

A informação do agente fiscal deixa evidente, claramente demonstrada e provada a infração.

Julgo, pois, procedente o auto e imponho a Joaquim da Silva Vellozo a multa de 20 \$, minimo do art. 122, n. II, letra d, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.—Intime-se.

Auto de infração lavrado contra J. da Motta

Em vista da denuncia de fls. 2, a sub-diretoria designou uma comissão composta dos 1.ºs escripturarios Hermano Eugenio Tavares, Antonio Frazão do Cantanhede e do agente-fiscal José Belém de Almeida para examinar o estabelecimento de J. da Motta, á rua Senador Euzebio n. 62.

Nesta inspecção foram encontradas expostas á venda, sem sellos, as seguintes mercadorias: 18 maços de cigarros com rotulos de Alves & Irmão, 249 cigarros a granel, cigarros feitos a machina, ainda por contar, no total de 3.000, 195 maços de palha estrangeira e 13 de palha nacional, um sacco de papel com 1.900 grammas de fumo caporal, desfiado, dous saccos de papel com fumo turco, sendo um com 275 grammas, ambos com o consumo iniciado e 242 cigarros de papel por acabar, sobre a mesa da fabrica, sem que J. da Motta estivesse registrado para fabrico de cigarros.

Toda a mercadoria estava sem sellos, existindo sobre a mesa da fabrica uma folha de cintas de 25 réis, comprada, segundo allegou o autoado, a Mesquita & Comp., á rua Visconde de Itauna n. 78, não havendo apresentado nota alguma nem as estampilhas que deviam ter acompanhado o fumo.

Contra J. da Motta foi lavrado auto por estas faltas.

Allega o autoado que os cigarros eram fabricados particularmente pela firma Alves & Irmão, á praça da Republica n. 123 F e rua Senador Euzebio n. 2 e que os sellos encontrados eram para applicar aos cigarros.

O agente fiscal informa que as allegações são em grande parte destituídas de fundamento, porquanto, entre as mercadorias encontradas, existem cigarros feitos a machina, e o autoado não possui este instrumento, o que prova não pertencerem todos os cigarros a Alves & Irmão, como pretende.

Uma simples visita ao estabelecimento deixa ver que o negocio principal é de fumos e cigarros, cuja fabricação o autoado exerce ha muitos annos, sob a razão commercial de Julio Cesar da Silva Lobão e agora sob a de J. da Motta, quanto ao botequim que começou a explorar, usando de uma outra firma por ser devedor de multa por infração do regulamento dos impostos de consumo.

Ouvidos Alves & Irmão sobre os cigarros rotulados como de sua fabrica, allegou que no dia 14 de janeiro do corrente anno, mandaram por um seu empregado fazer uns cigarros de que precisava com urgencia, entregando fumo, papel e sellos precisos.

Informa o agente fiscal, que tal defeza é inteiramente inaceitavel, como demonstra.

Estando provada a infração, tanto de J. da Motta com de Alves & Irmão, julgo procedente o auto e imponho a J. da Motta a multa de 200\$, minimo do art. 122, n. II, letra d do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906 e a Alves & Irmão a multa de 50 \$, maximo do referido art. 122, n. II, letra d do citado decreto n. 5.890.—Intime-se.

Auto de infração contra Caetano Lanzoni

Contra Caetano Lanzoni, estabelecido á rua Senador Pompeu n. 203, com peçuo fabrico de calçado, foi lavrado auto por ter exposto na vitrine e armação, cinco pares de calçado de seu fabrico sem sellos, não possuindo o autoado estampilhas para os sellos.

Allega o autoado que sabe serem os pequenos fabricantes obrigados á sellagem immediata do seus productos, por isso não podia commetter a infração; que o agente fiscal penetrou na fabrica quando esta não estava funcionando, pois elle, autoado e seus operarios tinham ido almoçar, ficando o estabelecimento a cargo de seu filho, menor de 15 annos, aprendiz de alfaiate; que não entendendo do commercio de calçado, collocou os calçados sem sellos na vitrine entre os outros sellados; e que o auto não contém o nome da pessoa em cujo estabelecimento foi verificada a infração, por estar ausente.

Informa o agente fiscal que não pôde ser mais patente a fertilidade da defeza, porquanto si além da sua affirmação e da de outros collegas signatarios do auto, fosse preciso qualquer prova de que o estabelecimento estava funcionando, bastaria attender a que não poderia forçar o autoado para examinar e a sua presença está demonstrando que o estabelecimento tinha suas portas ao publico e a mercadoria estava exposta á venda, existindo uma vitrine em uma das portas chegadas á rua onde havia mercadorias com cartaz marcando preço.

O autoado ha bastante tempo não compra sellos como demonstra o seu livro de escripta fiscal e não possui saldo do anno passado. O filho do autoado não pôde ser um menor de 15 annos, como pretende e basta basta vel-o para ficar patente a falsidade da allegação.

Quanto á irregularidade do auto a allegação é tão improcedente que dispensa qualquer contestação.

Estando provada a infração, julgo procedente o auto e imponho a Caetano Lanzoni a multa de 500\$, minimo do art. 122, n. III, letra a do decreto n. 5.890 de 10 de fevereiro de 1906.—Intime-se.

Auto de infração contra Antonio Leite de Carvalho

Contra Antonio Leite de Carvalho, estabelecido com charutaria e fabrica de fumo á rua Dr. Manoel Victorino n. 75, foi lavrado auto por ter exposto á venda fumo desfiado sem sellos.

Allega o autoado que o fumo apprehendido fazia parte da encomenda de um fabricante registrado sob n. 332, que lhe pedira 30 kilos para seu fabrico.

Este fumo achava-se aguardando o complemento da encomenda no balcão. Sendo o edificio do sua fabrica todo fechado, as expedições são feitas pelas portas francas ao publico onde effectua-se toda e qualquer venda de fumo e artigos para o mesmo e elle estava crente de que nos

termos do art. 51, paragrapho unico e art. 52, do decreto n. 3.622 de 26 de março de 1900 não era considerado exposto á venda o fumo em manipulação e não era exigivel o sellos.

Apresentando a defeza, diz o agente fiscal que está confessado que, como reza o auto, o fumo estava na secção de varejo.

A allegação de ser destinado a uma expedição de 30 kilos, não explica a razão porque o fumo estava escondido sob uma ruma de saccos, debaixo do balcão uma vez que, como affirmo, não se julgava em infração.

Acresce que o fumo estava em pacotes de 550 grammas cada um, o que destrói a allegação da encomenda de 30 kilos, pois não é crível que para um fabricante, fosse feita a distribuição da encomenda em pequenos pacotes.

O fumo apprehendido, não resta duvida, era destinado a ser vendido no varejo a frequencias certos, tanto assim é que em quanto lavrava o auto appareceram frequencias que compraram fumo em porções perfeitamente iguaes aos dos pacotes apprehendidos. A declaração de que o fumo estava sendo preparado para manipulação, cai deante do facto de estar o fumo já desfiado e emparcado.

Quanto ás allegações relativas á cobrança de registro não cabe ao processo a sua apreciação.

A informação do agente fiscal deixa destruida por completo a defeza do autoado.

As disposições do decreto n. 3.622 invocadas pelo autoado, além de não serem applicaveis ao caso em questão, não estão mais em vigor, porquanto hoje regula a arrecadação e fiscalização dos impostos de consumo o decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906 e não aquelle.

O regulamento em vigor estabeleceu as condições em que o fumo picado pode sair das fabricas sem sellos, no art. 75 eahi no § 1.º, letra b, determina que os volumes contenham dous kilos ou mais.

Ora, a mercadoria apprehendida está acondicionada em volumes contendo 550 grammas, portanto, fóra das condições exigidas pela citada disposição.

Julgo, pois, procedente o auto e provada a infração e imponho a Antonio Leite de Carvalho a multa de 500\$, minimo do art. 122 n. III, letra a, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.—Intime-se.

Auto de infração contra Custodio Mendes & Comp.

Contra Custodio Mendes & Comp., estabelecidos á rua Camerino n. 42, foi lavrado auto por ter deixado sair de sua fabrica de bebidas dous barris de aniz nacional sem acompanharem os respectivos sellos e só com a nota de venda referent a um, na qual não accusava os competentes sellos e mais um garrafão da mesma bebida sem estar sellado. Allegam os autoados que de facto o aniz ia sem os sellos porque o preço varia conforme o acondicionamento, além de que não sabia ser obrigado a sellar os garraões, mas o preço da venda exclue a presumpção de que eram vendidas sem sellos porque nenhum commerciante via pagar 1\$ e 1\$200 por mercadoria como o aniz, cujo custo sem o imposto é de 60 réis por litro. Os quintos não iam acompanhados do sellos porque o carroceiro os havia deixado sobre o balcão.

A defeza está cabalmente destruida pela informação prestada pelo agente fiscal.

Estando provada e confessada a infração, julgo procedente o auto e imponho a Custodio Mendes & Comp., a multa de 50\$ minimo do art. 122, n. III letra a do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.—Intime-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 30 do corrente :

Foram exonerados :

O 1º tenente Oscar de Amodio Telles do lugar de encarregado da Estação Radio Telegraphica de Willegaignon;

O capitão de corveta engenheiro naval Eduardo Gomes Ferraz do lugar de ajudante da Directoria de Machinas do Arsenal de Marinha desta Capital;

Foram nomeados :

O 2º tenente Frederico de Barros Falcão Hasselmann para exercer o lugar de encarregado da Estação Radio Telegraphica da fortaleza de Willegaignon;

O capitão de corveta Ernesto Mafaldo de Oliveira para exercer o cargo de ajudante da Inspectoria do Arsenal de Marinha desta Capital.

— Foi transmittida ao Supremo Tribunal Militar a cópia do decreto de 19 do corrente, promovendo, no corpo de engenheiros navaes, ao posto de capitão-tenente engenheiro naval, o capitão-tenente graduado engenheiro naval Alberto Frederico da Rocha e o 1º tenente engenheiro naval Manoel Marques do Couto.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 27 do corrente, foi concedida licença ao capitão reformado João Paulo de Oliveira Carvalho para residir em Minas Geraes.

Por outras de 30 do corrente:

Foi dispensado do lugar de director do Hospital Central do Exército o coronel medico Dr. Ismael da Rocha e nomeado chefe da 1ª secção da direcção geral de saude do exercito.

Expediente de 24 de março de 1908

Ao Sr. Minist. o da Fazenda:

Remettendo, para os fins convenientes, cópia do decreto de 21 do corrente que abre ao Ministerio da Guerra, o credito de 900:178\$825, supplementar ao art. 22, § 15, n. 34, da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1903 (aviso n. 179);

Solicitando o despacho livre de direitos na Alfandega do Rio de Janeiro, de 700 barricas com cimento destinadas ás obras da Villa Militar em Sapopemba (aviso n. 180);

— Ao Sr. chefe do Estado Maior do Exército:

Declarando que é posto á disposição do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, o capitão José Narciso da Silva Ramos, para substituir o 1º tenente João Teixeira Mattos da Costa no commando do contingente que acompanha a comissão de linhas telegraphicas de Matto-Grosso ao Acre, conforme pediu aquelle ministerio;

Permittindo ao alumno do Collegio Militar Gabriel Cylleo, matricular-se na Escola de Guerra, prestando na mesma escola exame das materias que lhe faltam para concluir o 5º anno do curso secundario;

Transferindo, na arma de infantaria, os 1º tenentes Napoleão Poeta da Fontoura, do 13º batalhão para o 8º, e André Avelino de Oliveira Bastos, do 8º para o 13º.

Dia 25

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam despachados, livres de direitos, na Alfandega do Rio de Janeiro, seis volumes com mecanismos, vindos dos Estados Unidos da America do Norte, no vapor nacional Acre, destinados á commissão da Villa Militar em Sapopemba (aviso n. 186);

Sejam pagas no Thesouro Federal as seguintes quantias:

De 70:307\$019, sendo: a Hasenclever & Comp., 6:296\$; a Luiz Macedo, 1:015\$ e a Herm Stoltz & Comp., 62:996\$019 (aviso n. 185);

Da 390:970\$110 ao Lloyd Brasileiro «M. Buarque & Comp. (avisos ns. 187, 188 e 189); De 2:137\$242 a Haupt, Bichn & Comp. (aviso n. 190);

De 63:513\$410 á Companhia Nacional de Navegação Costeira (aviso n. 191);

De 4:513\$050, sendo: a Alberto de Almeida & Comp., 227\$500; a Carvalho Costa & Comp., 422\$290; a Gonçalves Castro & Comp., 180\$; a J. M. Camanho, 2:622\$; a Laport, Irmão & Comp., 32\$820; a Leandro Martins & Comp., 480\$; a Martin & Comp., 75\$; a Placido Teixeira & Comp., 40\$200; a Ribeiro Costa, 15\$, e a Rodrigo Vianna 418\$240 (aviso n. 192).

— Ao intendente geral da guerra, mandando fornecer:

A Confederação do Tiro Brasileiro, no Estado do Rio Grande do Sul, 10 fuzis do modelo belga;

Ao Tiro Nacional de S. Paulo quatro fuzis Mauser, a titulo de emprestimo, e para cada socio maior de 15 annos e menor de 30, 60 cartuchos embalados e igual numero dos de carga reduzida.

— Ao chefe do Estado Maior do Exército:

Concedendo licença:

Ao major de artilharia José Carlos Lamagnere Teixeira para, no corrente anno, aperfeiçoar seus conhecimentos militares na Europa, de accordo com a lotra / do art. 17 da lei n. 1.841, de 31 de dezembro ultimo.

Ao 2º tenente José Propicio Tavares Filho para no corrente anno frequentar a Escola de Guerra, e aos 2ºs sargentos Luiz Prado Marcondes, Alfredo de Souza Enéas e Tito Coelho Lamego, cabo de esquadra João Muller Neiva de Lima e soldado Angelo dos Santos Ribeiro para se matricularem na dita escola.

Mandando:

Alterar a classificação publicada na ordem do exercito n. 42, de 5 de agosto de 1907, na parte relativa á collocação dos aspirantes Roberto Mendes Malheiros e Vicente Antonio do Espirito Santo, que ficarão na ordem em que se acham entre os nomes dos aspirantes Deoclecio Xavier de Souza e Planez Cardoso;

Elogiar em ordem do dia os membros da commissão nomeada para escolher um typo de lança para o exercito, general de brigada José Christino Pinheiro Bittencourt, coronel Luiz Antonio Cardoso, tenente-coronel José de Sá Earp e majores Antonio Gomes Soares e Eurico de Andrade Neves, pelo desempenho cabal que deram á incumbencia que se lhes commettera, e publicar na Revista Militar o parecer que se envia, emitido pela mesma commissão.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 25 de março de 1908—N. 484.

Sr. chefe do Estado-Maior do Exército — Declaro-vos que é adoptada no exercito, como typo de lança para a cavallaria, a do systema Ehrhardt, com as modificações indicadas pela maioria da commissão nomeada

da para escolher um modelo de lança, e constantes das especificações discriminadas na inclusa informação, por cópia, n. 42, de 11 do mez findo, da Direcção Geral de Artilharia.

Saude e fraternidade. — *Hermes R. da Fonseca.*

Dia 26

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Consultando si a Mesa de Rendas á foz do Iguassú poderá ser habilitada com o credito necessario para o pagamento dos officiaes e praças da Colonia Militar alli existente (aviso n. 193).

Solicitando pagamento, no Thesouro Federal, das seguintes quantias:

De 27:839\$740, sendo 288\$ a Cardia & Comp., 6:896\$ a Felismino Soares & Comp., 835\$400 a Joseph Geroud, 45\$ a Robler & Comp., 13:500\$ a Lage Irmãos, 461\$240 a Licorda Seixal & Comp., 2:532\$850 a Ottoni & Silva, 3:250\$ a Pacheco, Moreira & Comp. e 11\$350 a The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company, limited (aviso n. 194);

De 24:294\$715, sendo á Companhia Rio de Janeiro City Improvements, limited 15:872\$640, a Fernandes & Santos 3:167\$ e a Moreira, Duarte & Comp. 5:255\$075 (aviso n. 195);

De 37:929\$396, sendo a Adolpho Waldino Xavier 1:653\$211, a Arthur Fernandes 8:889\$020, a Antonio Chaves & Comp. 718\$, a Antonio & Alves 801\$640, a J. Simões & Comp. 13:051\$205, a Manoel Pereira 7:615\$420 e a Ottoni & Silva 5:290\$ (aviso n. 196).

— Ao Supremo Tribunal Militar remetendo, para os fins convenientes, cópia do decreto de 19 do corrente que reformou o capitão pharmaceutico de 3ª classe Francisco Pedro Vasco.

— Ao director geral de engenharia, declarando que é deferido o requerimento de Antonio da Silva Franco, pedindo a cessão pelo aluguel mensal de 10\$ do terreno situado á rua Camboatá, pertencente á fazenda de Sapopemba, sendo a referida cessão a titulo precario, obrigando-se o requerente a desocupar o sem indemnização por parte deste Ministerio, quando reclamado, dentro de 30 dias, a partir da data da intimação, o ficando estabelecido que, no caso de serem aforados os terrenos da dita fazenda, o peticionario requererá o aforamento daquelle, com a clausula de desocupação delle no prazo mencionado.

— Ao director geral de artilharia, mandando examinar e entregar á Intendencia Geral da Guerra nove caixas com 24 velocipedes e motocicletas vindas da Europa no vapor *Magellan*, e depositadas na mesma intendencia.

— Ao intendente geral da guerra, mandando fornecer á intendencia do 4º districto militar os artigos constantes do pedido que se remette.

— Ao chefe do Estado-maior do Exército, declarando que é transferido para o 1º batalhão de artilharia o 2º tenente do 6º Manoel Martins Ribeiro.

Dia 27

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos ás delegacias fiscaes nos Estados abaixo mencionados os creditos das seguintes quantias para pagamento de despezas relativas ao exercicio de 1907:

No Amazonas.....	8:000\$030
No Maranhão.....	1:000\$000
Em Pernambuco.....	8:000\$030
Em Alagoas.....	142\$ 30
No Paraná.....	10:950\$700
Em S. Paulo.....	10:862\$200

Em Santa Catharina..... 2:966\$326
 No Rio Grande do Sul..... 250:000\$000
 Em Mato Grosso..... 10:000\$000
 Em Minas Geraes..... 220\$000

Sejam pagas no Thesouro Federal as seguintes quantias:

De 29:924\$800, sendo: a Arens & Comp., 250\$; a Bifano, Rocha & Comp., 124\$; a Borlido Moniz & Comp., 2:315\$; a Borlido Maia & Comp., 1:190\$; a Henrique Röhe, 600\$; a Isnard & Comp., 748\$; a J. Pereira, 1:190\$; a Laport, Irmão & Comp., 226\$400; a Pacheco, Moreira & Comp., 21:000\$; a Placido Teixeira & Comp., 925\$900; e a Rodrigo Vianna, 1:35\$500 (aviso n. 197);

De 1:970\$, sendo: a Salgado & Comp., 270\$; a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, 690\$500; a Estrada de Ferro Minas e Rio, 540\$100; a Companhia Paulista de Vias Ferreas, 198\$500; e a Empresa Esperança Maritima, 270\$900 (aviso n. 200);

De 2:831\$ a Companhia Cantareira e Viação Fluminense (aviso n. 201);

De 4:555\$087 a Estrada de Ferro Brazil Great Southern (aviso n. 202).

— Ao presidente e agente executivo da Camara Municipal de Curvello, accusando o recebimento do seu officio de 9 do corrente, e agradecendo a deliberação que tomou a mesma camara, de offerecer ao Ministerio da Guerra o terreno preciso e tudo o que della depender para o estabelecimento no respectivo municipio de uma linha de tiro, e sciencificando que opportunamente se resolverá sobre a acceitação do offerecimento de que se trata.

— Ao chefe do Estado Maior do Exército: Mandando averbar na fé de officios do 2º tenente Octavio de Azeredo Coutinho as alterações constantes dos papeis que se remetterem.

Transferindo:

Na arma de cavallaria, o 2º tenente Osorio Leal de Oliveira Pimentel, do 10º regimento para o 2º;

Na arma de infantaria, o 2º tenente Fernando Coelho da Silva, do 6º batalhão para o 25º.

Requerimentos despachados

Dia 27 de março de 1908

José Eduardo Pacheco de Andrade, pedindo habilitar-se ao soldo vitalicio do voluntario da Patria. — Reconheça as firmas das pessoas que attestaram sua identidade. Americo Eugenio de Campos, pedindo habilitar-se ao soldo vitalicio do voluntario da Patria. — Apresente attestado de sua identidade e documento que prove quando seguiu e quando foi dispensado do serviço, de accordo com o regulamento que baixou com o decreto n. 6.768, de 11 de dezembro ultimo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Gabinete. Rio de Janeiro, 31 de Janeiro de 1908.

Devendo iniciar-se a 20 de abril proximo, em Lisboa, os trabalhos da «Conferencia Polygraphica Internacional», resolvi designar-vos para representar o Governo brasileiro naquella reunião, destinada á revisão do Regulamento Polygraphico Internacional, em virtude do art. 15 da Convenção de S. Petosburgo, á qual adheriu o Brazil por decreto n. 6.701, de 1 de outubro de 1877.

Delegando-vos, em nome do Presidente da Republica, os necessarios poderes para

aquella representação, deveis, entretanto, acceitar *ad referendum* do Governo todas as resoluções que vos parecerem convenientes, consoante do que dispõe o art. 16 da citada Convenção.

Encerrada a conferencia, podereis estudar em outros paizes, a organização do serviço telegraphico interno de cada um, de modo a colher os elementos que possam aproveitar ao melhoramento do nosso systema.

Do desempenho desta commissão, confiada ao vosso tino e competencia, apresentareis a este ministerio circunstanciado relatorio.

Saude e fraternidade. — *Miguel Calmon*. — Dr. engenheiro *Euclydes Barroso*, director geral interino dos telegraphos.

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimento despachado

Dia 30 de março de 1908

DD. Francisca Leopoldina da Silva Santos e outras, pedindo os favores do montepio, como filhas do fallecido contribuinte Francisco José da Silva Santos, estafeta de 1ª classe, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos. — Apresentem certidão de pagamento de joia e contribuição, a contar da data da inscripção a abril de 1893.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 23 do mez corrente foi concedida a Carlos Miká de Magalhães, brasileiro, industrial e domiciliado nesta Capital, garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados de 27 de fevereiro proximo findo, sobre a propriedade de sua invenção de um appparelho denominado *Saboneteira hygienica OKA*.

Por outra de 23 foi igualmente concedida a Abelardo Freire de Aguiar, brasileiro, industrial e domiciliado tambem nesta Capital, garantia provisoria, pelo dicto prazo de tres annos, contados de 5 de agosto de 1907, sobre a propriedade da sua invenção de um novo typo de ferradura a que denomina *Ferradura Ideal*, para cascos de animaes.

Por outra de 30 foi igualmente concedida a Euzebio Maximiano Pires Ferreira, brasileiro, industrial e domiciliado tambem nesta Capital, garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados de 6 de julho de 1907, sobre a propriedade de sua invenção de um novo systema para conservar o café verde.

Expediente de 27 de março de 1908

Em additamento ao aviso n. 27, de 1 de janeiro ultimo, acerca do pedido da Legação Britannica, referente a citação do director geral do Serviço de Propaganda e Expansão Economica na Europa, pediram-se providencias ao director do Serviço de Povoamento do Solo Nacional no sentido de serem remittidos aquelle director geral, por telegramma e mensalmente, informações das rendas das Alfandegas, Estrada de Ferro Central do Brazil, etc.

— Ao director do *Bureau International de l'Union pour la Protection de la Propriété Industrielle*, em Berna, accusou-se o recebimento do relatorio da gestão daquelle *Bureau* durante o anno de 1907, e declarou-se que serão dadas as necessarias providencias quanto á contribuição de despeza por parte do Brazil.

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda isenção de todos e quaesquer direitos, na Alfandega desta Capital, para uma caixa com a marca — Da O. A. Derby, Serv. Geo. e Min. do Brazil — contendo uma machina

de escrever, vinda de Nova York no vapor *Velasquez*, com destino ao Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil.

— Ao Ministerio das Relações Exteriores communicou-se a designação do Dr. Luiz Raphael Vieira Souto para representar o Brazil na reunião preliminar de todos os delegados ao Instituto Internacional de Agricultura de Roma, afim de combinarem no programma dos respectivos trabalhos que devem ser inaugurados a 23 de maio proximo futuro.

— Communicou-se ao director geral do Serviço de Propaganda e Expansão Economica do Brazil no estrangeiro ter sido incumbido o Dr. Luiz Raphael Vieira Souto de representar o Brazil na reunião preliminar de todos os delegados ao Instituto Internacional de Agricultura de Roma, afim de combinarem no programma dos respectivos trabalhos que devem ser inaugurados a 23 de maio proximo futuro.

— Remetteram-se ao director geral de Saude Publica as ordens ns. 75 e 88 expedidas pela Repartição Irlan-deza de Agricultura, contendo medidas preventivas contra a introdução de molestias na Irlanda pela importação de cavallos e muares, e que foram remettidas a este Ministerio pelo das Relações Exteriores.

— Agradeceu-se ao Ministerio das Relações Exteriores a remessa que fez das duas ordens expedidas pela Repartição Irlan-deza de Agricultura contendo medidas preventivas contra a introdução de molestias na Irlanda pela importação de cavallos e muares.

Ao presidente da commissão organizadora da Exposição Nacional de 1908 remetteu-se de novo o requerimento do engenheiro Augusto Ramos o industrial Manoel Galvão sobre um caminho aereo entre o recinto da Exposição e o pico do Pão de Assucar, informado já por seu officio n. 56 de 21 do corrente, afim de saber se subsistem, para solução do assumpto, as razões expostas na sua anterior informação constante no citado officio.

— Declarou-se ao inspector geral da navegação que os navios examinados pela commissão encarregada de examinar o novo material fluctuante da Empresa Lloyd Brasileiro só poderão ser acceitos definitivamente depois de apresentados os documentos do custo respectivo, conforme o seu parecer em officio n. 90, de 18 do mez findo.

Dia 30

Ao director geral do serviço do povoamento foram remettidos, para os devidos fins, retalhos de «The Bazaar», de Londres, a respeito da emigração ingleza para o Brazil.

— Transmittiu-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em resposta ao seu aviso de 8 de fevereiro ultimo, que acompanhou o modelo de caderneta para a remessa de periodicos á Bibliotheca Nacional, cópia do officio n. 68/2, de 10 do corrente, da Directoria Geral dos Correios.

— Remetteu-se ao director geral dos Telegraphos, para os fins convenientes, cópia do aviso em que o Ministerio das Relações Exteriores communica haver o Mexico ratificado os accordos radiotelegraphicos internacionales concluidos em Berlim aos 3 de novembro de 1906.

Directoria Geral das Obras e Viação

Expediente de 30 de março de 1908

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens, por telegramma, afim de serem despachados livres de direitos pela Alfandega de Manaus, de conformidade com o decreto n. 8.597, de 8 de agosto do anno

passado, os materiais embarcados no vapor *Cearense*, destinados á Estrada de Ferro Madeira e Mamoré.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Dia 30 de março de 1908

Bacharel Julio Henrique Vianna, por seu procurador, pedindo pagamento de seus vencimentos do praticante do 2ª classe desta directoria, que deixou de receber em dezembro do anno passado. — Deferido. Compareça na thesouraria dos Correios do Districto Federal.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Requerimento despachado

Dia 30 de março de 1908

Tancredo Ferreira da Costa, pedindo entrega de documentos. — Entregue-se mediante recibo.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho do registro, em 30 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.023, de 16 do corrente, pagamento de 2:300\$ a Hime & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em dezembro ultimo;

N. 1.163, de 20 do corrente, idem de 3:166\$800, aos mesmos, idem idem, em novembro ultimo;

N. 1.164, da mesma data, idem da quantia de 1:764\$216, aos mesmos, idem idem, em dezembro ultimo;

N. 1.192, de 21 do corrente, idem de 27\$171 a Wilson Sons & Comp., idem idem, idem;

N. 1.179, da mesma data, idem de 32\$060 aos mesmos, idem idem, em outubro ultimo;

N. 1.178, da mesma data, idem de 271\$716 aos mesmos, idem idem, em dezembro ultimo;

N. 1.205, de 23 do corrente, idem de 2:520\$ a diversos, idem idem, idem;

N. 1.134, de 19 do corrente, idem de 4:749\$200 a diversos, idem idem em setembro e dezembro ultimos;

N. 1.139, da mesma data, idem de 608\$ a H. Smith, idem idem, em dezembro ultimo;

N. 1.131, da mesma data, idem idem de 4:400\$ a Gonçalves Castro & Comp. idem idem;

N. 1.125, da mesma data, idem de 170\$ a Oscar Taves & Comp. idem, idem idem.

N. 1.122, da mesma data, idem de 13:990\$245 a diversos, idem idem nos mezes de setembro, novembro e dezembro ultimos;

N. 1.161, de 20 do corrente, idem de 1:103\$800 a diversos, idem, idem idem em dezembro ultimo;

N. 1.147, de 19 do corrente, idem de 124\$ á viuva Cunha Guimarães, idem idem em maio ultimo;

N. 1.150, da mesma data, idem de 14:912\$466 a Northon, Megaw & Comp. idem idem em outubro ultimo;

N. 1.135, da mesma data, idem de 3:395\$420 a diversos, idem idem em setembro e novembro ultimos;

N. 1.140, da mesma data, idem de 5:943\$002 a diversos, idem idem de setembro a dezembro ultimos;

N. 1.221, de 23 do corrente, idem de 2:097\$636 a Botelho & Oliveira, idem idem em dezembro ultimo;

N. 1.152, de 19 do corrente, idem de 22\$500 a Dias Prata & Comp. idem idem em outubro ultimo;

N. 1.206, de 23 do corrente, idem de 2:800\$ a Eugenio George & Comp., idem idem, em dezembro ultimo;

N. 1.111, de 19 do corrente, idem de 377\$400 a Laport, Irmão & Comp., idem idem em outubro ultimo;

N. 1.257, de 25 do corrente, idem de 6:80\$371 a diversos, idem idem, em dezembro ultimo;

N. 1.212, de 23 do corrente, idem de 6:234\$142 a diversos, idem idem, nos mezes de julho, outubro, novembro e dezembro ultimos;

N. 1.216, da mesma data, idem de 14:614\$540, a diversos, idem idem, nos mezes de agosto a dezembro ultimos;

N. 1.129, de 19 do corrente, idem de 593\$705, a Claudino Corrêa Louzada, de trabalhos feitos para a mesma estrada, em dezembro ultimo;

N. 1.148, da mesma data, idem de 130\$725, ao mesmo, idem idem, em dezembro ultimo;

N. 1.011, de 14 do corrente, idem de 1:347\$900 á Companhia City Improvements, de fornecimentos á repartição fiscal da Guerra junto á mesma companhia, em outubro ultimo;

N. 1.010, de 14 do corrente, idem de 140\$, á Mercenaria Brasileira, idem idem em dezembro ultimo;

N. 1.103, de 15 do corrente, idem de 3:003\$120, a diversos, de transporte de material para a Repartição dos Telegraphos, nos mezes de agosto, outubro e dezembro ultimos;

N. 1.107, da mesma data, idem de 18:873\$285, a diversos, de fornecimentos e trabalhos executados para a Inspeção Geral das Obras Publicas, em janeiro ultimo;

N. 63, de 21 do corrente, idem de 9:529\$040 a Herm Sioltz & Comp., de passagens concedidas em proveito da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, nos mezes de julho e dezembro do anno proximo passado;

N. 1.078, de 17 do corrente, idem de 867\$960 a M. Buarque & Comp., de transporte de material para a Repartição Geral dos Telegraphos em dezembro ultimo;

N. 1.018, de 14 do corrente, idem de 163\$500 ao Instituto Nacional de Surdos Mudos, de trabalhos executados para a Inspectoria Geral da Illuminação desta cidade, em dezembro ultimo;

N. 1.264, de 23 do corrente, idem de 220\$140 a diversos, de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, em outubro ultimo;

N. 1.207, da mesma data, idem de 232\$400 a Moreno Borlido & Comp., idem á hospedaria de imigrantes, em dezembro ultimo;

N. 1.173, de 21 do corrente, idem de 1:233\$900 á Imprensa Nacional, idem á Repartição Geral dos Telegraphos, no anno proximo passado;

N. 1.172, da mesma data, idem de 18:327\$200, á mesma, idem, idem idem;

N. 1.106, de 19 do corrente, idem de 2:200\$723 á Estrada de Ferro Central do Brazil, de carvão, Cardiff fornecido á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em dezembro ultimo;

N. 1.240, de 21 do corrente, idem de 174\$320 á Leopoldina Railway Company, de transportes concedidos em proveito da Exposição de 1908, no anno proximo passado;

N. 1.329, de 27 do corrente, idem de 532\$536, a diversos por serviços extraordinarios prestados, á este Ministerio, no anno proximo passado;

N. 1.260, de 25 do corrente, idem de 3:648\$, a Fonseca Machado & Irmão, do fornecimentos á Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em novembro ultimo;

N. 1.246, de 25 do corrente, idem de 47\$300, a M. Buarque & Comp., de uma pressa em coaccedida no Lloyd Brasileiro, em proveito da Exposição Nacional de 1908, em janeiro ultimo;

N. 1.112, de 19 do corrente, idem de 10:173\$080, Alvaro Ribeiro de Almeida e Luz, da fornecimento á Inspeção das Obras Publicas, em janeiro ultimo;

N. 1.174, de 21 do corrente, idem de 50\$ á empreza *Correio da Manhã*, de publicação em proveito da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, em setembro ultimo;

N. 1.157, de 20 corrente, idem de 18\$350 á Leopoldina Railway Company, de transportes effectuados em proveito da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em novembro ultimo;

N. 1.171, de 21 do corrente, idem de 3:965\$500 á Estrada de Ferro Central do Brazil, de transporte do material para a Repartição dos Telegraphos, no anno proximo passado;

N. 1.080, de 17 do corrente, idem de 624\$340 á M. Buarque & Comp., idem, idem em dezembro ultimo;

N. 1.233, de 24 do corrente, idem de 1:200\$ ao porteiro da Secretaria do Estado, das despezas miudas da secretaria do corrente anno;

N. 1.096, de 19 do corrente, idem de 16:946\$100 ao engenheiro Orville A. Derby, chefe do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, de despezas em proveito do mesmo serviço, no anno proximo passado;

N. 1.175, de 21 do corrente, idem de 1:000\$ a cada um dos Drs. Henrique de Figueiredo Vasconcellos e Joaquim Avelar Figueira de Mello, em remuneração de estudos de que foram incumbidos por este Ministerio, relativamente á febre aphtosa;

N. 1.340, de 23 do corrente, idem de 329:237\$955 a A. C. de Freitas & Comp., do fornecimento de material metalleo á Inspeção das Obras Publicas, no corrente mez;

N. 1.139, de 19 do corrente, pagamento, de 108\$500 a A. Guimarães & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em dezembro ultimo;

N. 1.144, da mesma data, idem de 1:300\$ aos mesmos, idem, idem, idem;

N. 1.143, da mesma data, idem de 6:231\$479, a diversos idem, idem, idem;

N. 1.128, da mesma data, idem de 2:328\$840 a Dias Garcia & Comp., idem, em novembro ultimo;

N. 1.133, da mesma data, idem de 3:425\$015 a Claudino Corrêa Louzada, idem, idem, em outubro e dezembro ultimo;

N. 1.138, da mesma data, idem de 14\$ a Rodrigo Vianna, idem, idem, em novembro ultimo;

N. 1.146, da mesma data, idem de 60\$ a José Pereira Guimarães, idem idem, em dezembro ultimo;

N. 1.145, da mesma data, idem de 987\$300 a diversos, idem idem, aos mezes de agosto, novembro e dezembro ultimos;

N. 1.127, da mesma data, idem de 10:047\$035 a diversos, idem idem, em dezembro ultimo;

N. 1.190, de 21 do corrente, idem de 189:402\$765 a Norton Megaw & Comp., idem idem, em novembro ultimo;

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo da Decima Segunda Pretoria

JUIZ. DR. MARIO TORIAS FIGUEIRA DE MELLO
— ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

Dia 30 de março de 1908

Despejo

Autor, Francisco Cardoso Machado; réo, Eduardo José Gonçalves Regua. — Expedido mandado de despejo na forma requerida a fls. 2.

Secção crime

Autora, a justiça; réos, Felipe de Lima Tavares, José de Lima Tavares e Joaquim de Lima Tavares (art. 294, § 3º do Código Penal). — Renovem-se as requisições ao Dr. delegado.

Autora, a justiça; réo, Albino Quintaneiro (art. 33, § 3º do Código Penal). — Renovem-se as diligências legais para proseguimento do summario.

Autora, a justiça; réo, João José de Oliveira (art. 303 do Código Penal). — Julgado improcedente.

Autora, a justiça; réo, José Borges (art. 303 do Código Penal). — Deferida a petição de fls. 40, renovem-se as diligências para proseguimento do summario.

Autora, a justiça; réos, José Rodrigues de Sá e João Pestana Junior (art. 303 do Código Penal). — Julgado improcedente.

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de um sitio denominado — Sitio de João de Abreu — na estrada do Engenho da Pedra, pertencente ao espólio de Joaquim Francisco Ferreira Rego, de quem é inventariante D. Clara Rego da Silva, na forma abaixo

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz de direito da provedoria e resíduos desta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de 20 dias, virem que, no dia 31 de março do corrente anno, ás 11 3/4 horas do dia, após a audiência, o porteiro dos auditórios trará a publico preço de venda e arrematação em praça deste juizo, o seguinte: Avaliação—Sitio denominado « Sitio de João de Abreu » á estrada do Engenho da Pedra, de terreno plano plantado de arvores frutíferas e capinzal, medindo de frente 249m,00, sendo 149m,00 até o caminho que atravessa o sitio, e dali para diante 60m,00. Medo de extensão pelo lado direito 220m,00 e pelo esquerdo 141m,00, da seguinte maneira: alargando em tres linhas quebradas, sendo a primeira de 78m,00, a segunda de 67m,00 e a terceira de 60m,00, depois vae estreitando até fazer angulo com a linha dos fundos em quatro linhas quebradas, sendo a primeira de 70m,00 a segunda de 71m,00, a terceira de 37m,00, e a quarta de 59m, onde passa o caminho que atravessa o sitio, a linha dos fundos é recta e mede 306 metros. Os lados assim como os fundos confrontam com quem de direito. Dentro deste sitio existe uma casa de páo a pique e estuque, medindo de frente 8m,40 por 8m,40 de fundos, coberta de telhas e dividida em commodos, tendo na frente porta e duas janellas; dous barracões de páo a pique cobertos de sapé, galinheiro e outras bemfeitorias. Avaliado este sitio, casa e todas as bemfeitorias em 12:000\$. O refer do sitio, casa e suas bemfeitorias vão á praça,

N. 1.191, da mesma data, idem de 271\$850 a *The Brazilian Contracts Corporation*, idem idem, em dezembro ultimo;

N. 1.183, da mesma data, idem de 20:183\$109 a *Haupt, Biehn & Comp.*, idem idem;

N. 1.230, de 23 do corrente, idem de 15:935\$400 a *Walter Brothers & Comp.*, idem idem, em dezembro ultimo;

N. 1.252, de 25 do corrente, idem de 16:303\$017, aos mesmos, idem, idem, idem;

N. 1.180, de 21 do corrente, idem de 479\$500, a *João Ramos & Comp.*, idem, idem, idem;

N. 1.223, de 23 do corrente, idem de 15:609\$600, a diversos, idem, idem, idem;

N. 1.223, da mesma data, idem de 2:197\$710 a *Norton Megaw & Comp.*, idem, idem, em novembro ultimo;

N. 1.225, da mesma data, idem de 12:626\$847, aos mesmos, idem, idem, em dezembro ultimo.

N. 1.227, da mesma data, idem de 1:758\$168 a *Haupt, Biehn & Comp.*, idem, idem.

N. 1.262, de 26 do corrente, idem de 1:263\$028 a *Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro*, idem ao Observatorio do Rio de Janeiro, nos mezes de outubro a dezembro do anno proximo findo;

N. 1.233, da mesma data, idem de 279\$ a diversos, de fornecimentos e trabalhos feitos para o mesmo observatorio, de outubro a dezembro do anno proximo passado;

N. 1.245, da mesma data, idem de 219\$031 a *Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro*, de gaz consumido no edificio da Secretaria de Estado no quarto trim stre do anno proximo passado;

N. 1.280, da mesma data, idem de 1:200\$, credito á Delegacia Fiscal em São Paulo, para pagamento de despesas da verba 3ª, art. 34, da lei do orçamento do exercicio de 1907.

— Ministerio da Justiça e Negocios Internos — Avisos :

N. 1.546, de 23 do corrente, pagamento de 230\$ a Pedro Cesarine, de publicações eleitoraes feitas no jornal *Correio da Fianeira*;

N. 1.506, de 20 do corrente, idem de 850\$800, a diversos de fornecimentos á Escola Polytechnica, em janeiro e fevereiro ultimos;

N. 1.562, de 23 do corrente, idem de 1:770\$575 a diversos, idem ao Hospital Paula Candido, em fevereiro ultimo;

N. 1.528, de 21 do corrente, idem de 5:582\$900, a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos para as lauchas *Sete de Setembro, de Janeiro e Argos*, da Inspectoria de Policia Maritima, em dezembro do anno proximo passado;

N. 1.554, de 23 do corrente, credito de 928\$200 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para pagamento de publicações eleitoraes feitas no *Jornal do Commercio*, de Porto Alegre;

N. 1.507, de 20 do corrente, pagamento de 621\$894 a José da Silva & Comp., de fornecimentos para as obras do Hospicio Nacional de Alienados, em fevereiro ultimo;

N. 1.533, de 21 do corrente, idem de 222\$459 a diversos, idem no serviço de prophylaxia da febre amarella, em Nitheroy, em fevereiro ultimo;

N. 1.577, de 24 do corrente, idem de 1:000\$ ao Deputado por Pernambuco, Julio de Mello, de ajuda de custo;

N. 1.527, de 21 do corrente, idem de 1:600\$ á Empresa Esperança Maritima, de uma viagem redonda effectuada pelos vapores da referida empresa, á Colonia Correccional dos Dous Rios, em janeiro ultimo;

N. 1.534, de 31 do corrente, idem de 49\$658, de uma medalha de distincção feita pela Casa da Moeda para este Ministerio, no corrente mez;

N. 1.616, de 28 do corrente, idem de 7:235\$200 á companhia *City Improvements*, de trabalhos executados para a Força Policial;

N. 1.593, de 25 do corrente, idem de 10:850\$603 a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica, em fevereiro ultimo;

— Ministerio da Fazenda :

Officios:

N. 42, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 14 de dezembro de 1907, credito de 8:715\$ áquella delegacia, para pagamento da restituição de direitos a mais calculados á *Hamburgo Sudamerikanische Dampschiffahrts Gesellschaft*, em 1897 e 1898;

N. 12, da Delegacia Fiscal no Maranhão, de 22 de janeiro, idem de 7:285\$547 áquella delegacia, para pagamento de gratificação ao inspector em commissão José Marianno da Silva e outros, por substituição, nos mezes de janeiro e dezembro de 1907;

N. 19, da Delegacia Fiscal no Pará, de 7 de fevereiro, idem de 640\$722 áquella delegacia, para pagamento de gratificação ao 1º escripturario Theophilo de Almeida Fortuna, na periodo de 23 de setembro a 31 de dezembro de 1907;

N. 138, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 5 de fevereiro, pagamento de 603\$ ao 4º escripturario Benedito Pulchrio, de ajuda de custo;

N. 30, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 3 de fevereiro, credito de 482\$219 áquella delegacia, para pagamento de gratificação, por substituição, ao 1º escripturario Augusto Candido da Costa, nos mezes de outubro a dezembro de 1907;

N. 30, da Prefeitura Municipal, de 31 do corrente, pagamento de 113:705\$881, de despesas feitas com a reconstrução do palacio Guinabara;

N. 45, da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, de 7 de maio de 1907, credito de 1:118\$278 áquella delegacia, para pagamento de dividas de exercicios findos.

Requerimentos :

De Antonio Luiz de Araujo, pagamento de 27:910\$130, da 3ª prestação das obras da Imprensa Nacional;

Da Companhia Lloyd Brasileiro, idem de 38\$5700, de passagens concedidas por conta deste ministerio;

Da mesma, idem de 175\$, idem idem.

— Ministerio da Marinha—Avisos :

N. 1.229, de 23 do corrente, pagamento de 61:357\$035 a diversos, de varios fornecimentos ao Deposito Naval desta Capital, nos mezes de setembro a dezembro do anno proximo passado;

N. 1.133, de 18 do corrente, idem de 1:480\$900 a diversos, de fornecimentos a este Ministerio em 1907.

— Ministerio da Guerra—Avisos :

N. 187, de 25 do corrente, pagamento de 95:683\$780 ao Lloyd Brasileiro, de transporte de tropas, cargas e bagagens por conta deste ministerio em 1907;

N. 188, de 25 do corrente, idem de 139:157\$320 ao mesmo, idem idem idem;

N. 194, de 26 do corrente, idem de 27:839\$740 a diversos, de fornecimentos a este ministerio, em 1907;

N. 106, da mesma data, idem de 37:929\$393 a diversos, idem idem idem;

N. 192, de 25 do corrente, idem de 4:513\$050 a diversos, idem idem idem.

a requerimento do D. Clara Rego da Silva, inventariante do espólio de Joaquim Francisco Ferreira do Rego; sendo ouvidos os interessados sobre a dita venda, concordaram. E quem pretender arrematar compareça no lugar, dia e hora acima designados. E para constar mandou passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados na imprensa diária e afixados no lugar do estylo pelo porteiro dos auditorios deste juizo que passará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 6 de março de 1908. Eu, José Senra de Oliveira Junior, escrivão, o subscrevi. — *Diogo José de Andrada Machado.*

De praça, com o prazo de oito dias, para venda e arrematação dos predios ns. 1 e 3 da rua Aprazivel, pertencentes ao espólio de D. Carlota Faria da Silva Porto, na forma abaixo

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz de direito da provedoria e residuo desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de oito dias virem, que por parte do conselheiro Narciso Fernandes da Silva Neves, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da provedoria — O conselheiro Narciso Fernandes da Silva Neves, nos autos do acervo de D. Carlota Faria da Silva Porto, tendo feito proposta para adquirir os predios sitos á rua Aprazivel ns. 1 e 3, pertencentes ao dito acervo, teve noticia de que existe uma outra proposta pouco mais elevada que a do supplicante, como já teve occasião de dizer, é morador dos alludidos predios ha muitos annos, razão por que tem por elles certa tendencia para posse, devido ao seu bem estar e de sua familia, é certo que os ditos predios carecem de obras que, feitas, irão augmentar consideravelmente o preço da acquisição não obstante, porém, o supplicante offerce agora 42:000\$, pelos dous predios, obrigando-se a fazer á sua custa as despesas necessarias e obtenção de titulo do posse, pagando tambem os respectivos laudemios e impostos de transmissão de propriedade, recebendo o acervo aquella quantia, deduzidos simplesmente os impostos devidos á Fazenda Publica, si porventura os houver em atraso. Requer, pois a V. Ex. se digne mandar que, junta esta aos autos, digam os interessados, e, no caso de aceitação, tomando termo de accordo, se dê ao supplicante guias para quitação de impostos, seguindo-se a quitação do preço de venda e consequente expedição do titulo de propriedade. Pelo que, pede deferimento. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1908. — *Narciso Fernandes da Silva Neves.* (Inutilizando uma estampilha de 300 réis). Em cuja petição proferi o seguinte despacho: Nos autos digam os interessados o Drs. fiscaes. Rio, 3 de fevereiro de 1908. — *Diogo de Andrada.* Respostas: Exm. Senhor — Os herdeiros que represento aceitam a proposta. Rio, 6 de fevereiro de 1908. — *E. V. Catta Preta.* Concorde com esta proposta. Rio, 6 de fevereiro de 1908. — *Antonio Henrique da Silva Reis,* por parte de meu constituinte Antonio Gonçalves Ennos, aceito esta proposta para o effeito de serem vendidos, nas condições da mesma proposta, os predios ns. 1 e 3 da rua Aprazivel pela quantia de 42:000\$000. Rio, 10 de fevereiro de 1908. — *Joaquim Luiz Soares.* — De accordo com o parecer do Dr. E. V. Catta Preta. Rio, 13 de fevereiro de 1908. — *Theodoro de Magalhães.* Concorde com o requerido. Rio 21 de fevereiro de 1908. — A rogo do cessionario de Manoel Ferreira, *Raul José de*

Freitas, o inventariante e testamenteiro acha que a proposta convem ao espólio; todavia, aos herdeiros é que compete deliberar. — *Gomes de Paiva.* Exm. Sr. Dr. Juiz. — Em face das avaliações dos predios que são muito superiores ao preço offerecido pelo supplicante não posso concordar com o requerido, devendo essas propriedades serem submettidas a leilão como em anterior petição já requeri. Rio, 9 de março de 1908. — *Adolpho Brandão,* por procuração. Parece-me que os bens devem ser levados a nova praça servindo de base para a venda o preço offerecido pelo proponente. A concorrência publica em tal caso é que poderá determinar a vantagem da offerta. Rio, 12 de março de 1908. — Por procuração, *Antenor Vieira dos Santos.* Replica. Exm. Sr. Dr. — O supplicante, tendo feito ouvir todos os interessados em numero de 17, obteve a concordancia de 15, tendo dous apenas discordado, estes são os que tem trazido o processo do inventario procrastinado por demais, sempre com discordancia e reprimentos systematicos contra a maioria dos herdeiros. O supplicante chama a attenção de V. Ex. para o motivo futil que presidia a discordancia, visto como os predios de que se trata foram levados a praça deste juizo por tres vezes, sem que apparecessem licitantes. Os termos da proposta do supplicante como são da mais justa aceitação pelas vantagens que a inspiram, devem ser aceitos pelo juizo, o que requer. O supplicante, outrossim, pondera que é prescindivel a audiencia dos Drs. fiscaes, ordenada por V. Ex., visto que não se trata do bens que constituam legados e não ha alteração de imposto, termos esses que seria imprescindivel V. Ex. attendel-o ao que expõe o supplicante, dignar-se-hi ordenar seja tomado termo de accordo affirm de ser o mesmo julgado por V. Ex. Nestes termos. E. R. M. Rio, 13 de março de 1908. — *Narciso Fernandes da Silva Neves* (inutilizando uma estampilha de 300 réis) Despacho: Nos autos. Rio, 14 de março de 1908. — *Diogo de Andrada.* Despacho: Proceda-se á venda em praça, sendo expedido o preciso edital com o prazo de oito dias, servindo de base o preço offerecido a fls. 531. Rio, 16 de março de 1908. — *Diogo de Andrada.* Em virtude do que, pelo presente, faço saber que no dia 31 de março do corrente anno, ás 11 3/4 horas do dia, após a audiencia, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo, sito á rua dos Invalidos n. 108, os predios ns. 1 e 3 da rua Aprazivel, abaixo descriptos, pertencentes ao espólio de D. Carlota Faria da Silva Porto, servindo de base para a venda o preço de 42.000\$, offerecido pelo conselheiro Narciso Fernandes da Silva Neves, conforme consta de petição do principio deste transcripto. — Avaliação — Predio terreo á rua Aprazivel n. 3, medindo de frente 7,40 por 19^m,00 de fundos ten-lo na frente uma porta e janella, de um lado cinco janellas e duas portas e de outro lado uma porta e sete janellas dando para uma varanda, tudo com portadas de madeira. O predio é dividido em duas salas, tres quartos, cosinha, dispensa e banheiro. A entrada do terreno é em uma reentrancia da ladeira, medindo de frente 8^m,00 por 53^m,00 de comprimento, ladeira acima. O terreno é todo fechado por muros, tendo aos fundos uma outra construção dividida em commodos diversos. A construção do predio é de pedra, cal e tijolos; foi avaliado o predio e respectivo terreno em 12:000\$. Predio assobralado á rua Aprazivel n. 1, medindo de frente 21^m, 56 por 9^m, 10 de extensão, e um puxado de cada lado com 8^m,50 de extensão tendo na frente um alpendre para o qual se sobe por uma escada de cantaria em dous lances, com uma porta ao centro e tres janellas de cada lado dessa porta,

com saccadas de grade de ferro franceza e seis mezzaninos para o porão, com grades de ferro e portadas de cantaria, um outro alpendre pelo lado esquerdo com saccadas de cantaria, tendo por esse lado no porão 3 mezzaninos e 3 portas, e no sobrado 1 porta ao centro e 3 janellas de cada lado. Pelo lado direito no porão 3 portas e 3 mezzaninos, e no pavimento superior 6 janellas. Esta casa está edificada aos fundos do terreno junto as muralhas da casa n. 3 que lhe fica a cavalleiro, terreno de ladeira, fazendo angulo com a rua. O terreno com 3 portões de entrada para a chacara, tem forma irregular, limitando pela parte e pela esquerda com a rua Aprazivel e pela direita com a ladeira do Meirelles. O porão da predio é em parte forrado e assoalhado e parte ladrilhado, tem 2^m,20 de altura e é dividido em 6 commodos diversos. O pavimento superior divide-se em 3 salas sendo 2 da frente com tecto de estuque, 2 saletas, 5 quartos, área ao centro com repucho e 2 escadas de cantaria com gradil de ferro, cozinha, dispensa, privada e banheiros. Construção de pedra, cal e tijolos. Foi avaliado o predio e respectivo terreno em 50:000\$. — Quem pretender arrematar compareça no lugar, dia e hora acima designados. E, para constar, mandei passar este e mais 2 de igual teor: 2 dos quizes serão publicados na imprensa diária e um afixado no lugar do estylo pelo porteiro dos auditorios deste juizo que passará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 23 dias do mez de março do anno de 1908. Eu, José Senra de Oliveira Junior, escrivão, o subscrevi. — *Diogo José Andrada Machado*

Juiz de Direito da Primeira Vara Commercial

De publicação da declaração da fallencia dos negociantes Luiz Antonio Pereira do Nascimento, estabelecido com o negocio de ferragens á rua de S. Diogo, hoje General Pedra, n. 90, e Nascimento & Coelho, estabelecidos com o negocio de secos, molhados, ferragens, louça, armarinho e miudezas, á rua João Vicente n. 77 no Rio das Pedras e, individualmente, dos socios solidarios desta firma, José do Nascimento e Annibal Cardoso Coelho, na forma abaixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1^a vara commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de J. M. Camanho, Carvalho Costa & Comp., Silva Boavista & Comp. e E. Ruffier, devidamente instruido e, depois das necessarias diligencias, foi, por sentença deste juizo, declarada a fallencia dos negociantes Luiz Antonio Pereira do Nascimento, estabelecido com o negocio de ferragens, á rua S. Diogo, hoje General Pedra n. 90, e Nascimento & Coelho, estabelecidos com secos, molhados, ferragens, louça, armarinho e miudezas á rua João Vicente n. 90, no Rio das Pedras e, individualmente, dos socios solidarios desta firma José do Nascimento e Annibal Cardoso Coelho, fixando o seu termo, para os effeitos legais, de 10 de outubro de 1907. Pela presente faz publico a fallencia dos referidos negociantes, ficando os mesmos intimados a comparecerem em juizo, affirm de assignarem termo de presença e para, em 21, horas, que correrão em cartorio, apresentarem a relação de seus 10 maiores credores, tudo sob as penas da lei. Para constar passaram-se o presente edital e mais de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de março de 1908. Eu, Francisco de Borja de Alneida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — *Cicero Seabra.*

Juízo de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação, com o prazo de 30 dias, a todos aquelles que se considerem com direito a fazer qualquer reclamação contra a companhia de seguros Norddeutsche Feuer Versicherungs Gesellschaft, sobre a cessão das suas operações commerciaes de seguros contra o fogo, a fazer-as dentro desse prazo, sob pena de ser julgada extinta a responsabilidade da mesma companhia com relação áquellas operações e respectivos compromissos, na forma abaixo

O Sr. Torquato de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juízo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de notificação do edital em que é supplicante a companhia de seguros Norddeutsche Feuer Versicherungs Gesellschaft, nos quaes foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Ilm. Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª vara commercial. A Norddeutsche Feuer Versicherungs Gesellschaft, tendo cessado as suas operações commerciaes de seguro contra o fogo e liquidados todos os seus compromissos inherentes a essas operações, pretendo fazer citar a quem quer que se considere com direito a fazer qualquer reclamação a tal respeito contra a supplicante, a que o faça no peremptorio prazo de 30 dias, sob pena de, em caso de silencio, ser julgada extinta a responsabilidade da supplicante com relação á aquellas operações e respectivos compromissos; sendo a citação requerida feita editalmente. Nestes termos: P. deferimento. E. R. M. Rio de Janeiro, 24 de março de 1908. — O advogado, Dr. José da Silva Costa. (Estava devidamente sellada). — Distribuição: Ao Sr. escrivão da 2ª vara do commercio, em 27 de março de 1908. — O distribuidor. Adalberto Ferraz. — Despacho: A. como requer. — Rio, 27 de março de 1908. — T. Figueiredo. Em virtude do que passou-se o presente edital, com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual citam-se todos aquelles que se consideraram com direito a fazer qualquer reclamação contra a Companhia de Seguros Norddeutsche Feuer Versicherungs Gesellschaft, sobre a cessação das suas operações commerciaes e de seguro contra o fogo, a fazer-as dentro do prazo de 30 dias a contada publicação deste, sob pena de ser julgada extinta a responsabilidade da mesma companhia com relação áquellas operações e respectivos compromissos, nos termos de direito. E para constar passaram-se estes e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de março de 1908. E eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escrivão, o subscrevi. Torquato Baptista de Figueiredo

De citação, com o prazo de 10 dias, dos credores de Manoel Ferreira Tunes, para, dentro desse prazo, remetterem a este juízo, além de seus votos de acceitação ou recusa de proposta de accordo que o mesmo lhes faz, de pagar integralmente o capital de seus creditos no prazo de 6, 12, 18 e 24 mezes, os documentos em que fundarem os seus creditos; scientes desde logo de que, findo esse prazo, lhes marcará o juiz um outro tambe de 10 dias, para, dentro delle, o impetrante e os credores allegarem e provarem qualquer reclamação, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juízo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de uma concordata impetrada por Manoel Ferreira Tunes, em que pelo o mesmo homologação de uma concordata preventiva, por elle feita com os credores, em que propõe pagar integralmente o capital de seus creditos no prazo de 6, 12, 18 e 24 mezes, nos quaes foi proferido o despacho do teor seguinte: Despacho—Publique-se o edital e dirijam-se cartas aos credores nos termos do art. 116 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. Rio, 28 de março de 1908.

— T. Figueiredo. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores de Manoel Ferreira Tunes, para, no prazo de 10 dias, dias dizerem sobre o pedido de homologação de uma concordata preventiva por elle feita com seus credores, já apoiada em numero legal, em que propõe saldar o que lhes deve, integralmente, no prazo de 6, 12, 18 e 24 mezes, remetendo a este juízo, além de seus votos de acceitação ou recusa da dita proposta, os documentos em que fundarem os seus creditos, na forma do art. 116 da lei n. 859, de 1902, e scientes desde logo de que, findo esse prazo, lhes será marcado por este juízo um outro, tambe de 10 dias, para, dentro dello, a impetrante e os credores allegarem e provarem qualquer reclamação, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, proseguindo-se nos demais termos do processo, na forma da lei. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de março de 1908. E eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escrivão, o subscrevi. — Torquato Baptista de Figueiredo.

Juízo de Direito da Terceira Vara Commercial

De convocação dos credores da firma M. C. Santos & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juízo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 31 do corrente mez, á 1/2 hora da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada por Manoel Custodio dos Santos, unico socio solidario da referida firma fallida, aos seus credores em numero legal

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de Manoel Custodio dos Santos me foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. e Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 3ª vara commercial—M. C. Santos, tendo feito concordata com os seus credores, requer a V. Ex. se digne mandar passar editaes para a reunião dos credores. Nestes termos: P. deferimento. Rio de Janeiro, 36 de fevereiro de 1908. — M. C. Santos. (Está sellada.) Despacho: Sim, na forma da lei. Rio de Janeiro, 11 de março de 1908. — Lamounier Junior. — Proposta: Eu abaixo assignado, unico responsavel pela firma commercial M. C. Santos, proponho pagar aos meus credores por saldo de seus respectivos creditos 10 %, 30 dias depois de homologado o presente accordo. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores da firma fallida M. C. Santos & Comp., para se reunirem no lugar, dia e hora acima designados, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada por Manoel Custodio dos Santos, unico socio solidario da referida firma, aos seus credores em numero legal.

E para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo official de semana deste juízo, que de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de março de 1908. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — José Affonso Lamounier Junior.

De convocação dos credores da firma Alves, Sabroza & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juízo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 7 de abril, proximo futuro, á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pelos referidos negociantes aos seus credores, ficando citados para, dentro do prazo de 10 dias, allegarem e provarem qualquer reclamação

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por este juízo e cartorio correm os autos de concordata da firma Alves, Sabroza & Comp., pela qual foi apresentada aos seus credores a proposta do teor seguinte: Proposta—Os abaixo assignados, credores da firma Alves, Sabroza & Comp., em liquidação, tendo resolvido receber dos mesmos senhores, por saldo dos seus creditos, a porcentagem de 10 %, e havendo do facto recebido neste acto a dita porcentagem, dão aos mesmos Srs. Alves, Sabroza & Comp., em liquidação, plena e geral quitação. E tendo terminado o decennio para as reclamações, subiram os autos á conclusão, baixando com o despacho do teor seguinte: Prosigam-se na forma do art. 116, 2ª parte, da lei n. 859. — Forum. 21 de março de 1908. — Lamounier Junior. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores de Alves, Sabroza & Comp., estileci los á rua Primeiro de Março n. 71 B, para se reunirem no lugar, dia e hora acima designados, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pelo referido negociante a seus credores, ficando citados para, dentro do prazo de 10 dias, allegarem e provarem qualquer reclamação, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta authentica ou legalizada deverá ser entregue ao expditor, que na transmissão mencionará esta circumstancia, sendo lícito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, contanto que não seja devedor o mesmo, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que, para a concordata, será observado o disposto no art. 50, letras a, b, c e d da citada lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei, pelo official de semana deste juízo, que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de março de 1908. E eu, João de Souza Pinto, o escrevi. — José Affonso Lamounier Junior.

Juízo da Segunda Pretoria

De ordem do Sr. Dr. juiz da 2ª Pretoria, faço publico que de 1 de abril em diante, as audiencias deste juízo terão lugar ás quartas-feiras e sabbados, ás 12 horas do dia. Dado e passado nesta cidade e cartorio da 2ª Pretoria, aos 28 de março de 1908. — O escrivão, João Augusto Ribeiro de Almeida.

Juizo da Terceira Pretoria

De citação ao réo José da Rocha Martins, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz da 3ª Pretoria do Districto Federal:

Faço saber a todos quanto o presente edital virem, que por denuncia do Dr. promotor adjunto, com exercicio junto a este juizo, está sendo processado, como incurso no art. 303 do Codigo Penal, o réo José da Rocha Martins, o qual, apesar de reiteradas diligencias, não tem sido encontrado para ser intimado. Pelo presente o intimo para, neste juizo, dentro do prazo de 20 dias, a contar da data da publicação deste, comparecer á primeira audiencia e ás consecutivas, afim de se ver pr cessar e julgar, sob pena de revelia. As audiencias deste juizo tem logar nos dias uteis, ás 11 horas do dia, á praça Tiradentes n. 75. E para que a noticia chegue ao conhecimento do dito réo, mandei passar o presente, para ser publicado pela imprensa e afixado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de março de 1908. Eu, Dorval Damasceno Vieira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alfredo Maurell, e crivão interino, o subscrevi. — *João Baptista de Campos Tourinho.*

Juizo da Decima Segunda Pretoria

Edital na forma abaixo

O Dr. Mario Tobias Figueira de Mello, 2º suppleto em exercicio na 12ª Pretoria desta Capital Federal, etc.:

Faço saber a todos quantos o presente virem que, findas as férias, as audiencias deste juizo serão ás terças e sextas-feiras, ao meio-dia na sala das audiencias, á rua Doutor Archias Cordeiro n. 28, sobrado, Meyer. E para que possa chegar ao conhecimento de todos mandei firmar o presente por mim assinado e subscrito pelo escrivão de meu cargo. Rio, 30 de março de 1908. E eu, Francisco Nunes de Mendonça, escrivão, subscrevi. — *Mario Tobias Figueira de Mello.*

Juizo da Decima Quarta Pretoria

De citação aos réos ausentes José Marreiro Dias e João Nunes de Oliveira, na forma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 14ª pretoria, etc.

Faz saber a todos os que o presente edital virem e dello tiverem conhecimento que, por denuncia do Dr. promotor publico, 6º adjunto, estão sendo processados por este juizo, como incurso no art. 303 do Codigo Penal os réos José Marreiro Dias e João Nunes de Oliveira, e como, apesar de reiteradas diligencias, não tenha sido possivel intimar-se os ditos réos, pelo presente o intimo a comparecerem neste juizo á rua do Campinho, hoje Coronel Rangel, n. 31, no prazo de 20 dias, contados da publicação deste, afim de verem se processar e afixar julgar, sob pena de revelia. Outrossim, faz saber que as audiencias criminaes tem logar ás 11 horas da manhã de todos os dias uteis, e os julgamentos nestes mesmos dias. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será afixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*, para constar. Dado o passado nesta 14ª Pretoria, aos 23 de março de 1908. Eu, Lino A. Fonseca, escrivão, o subscrevi. — *Joaquim Alberto Cardoso de Mello.*

Estado de S. Paulo

COMARCA DE SERTÃOZINHO

Convocação de credores particulares e credores e interessados nos negocios da casa commercial do finado Tobias Severiano da Silva, para legalizarem suas contas e deduzirem seus direitos

O Dr. Renato Fulton Silveira da Motta, juiz de direito desta comarca de Sertãozinho, Estado de S. Paulo, etc.:

Faz saber a todos aquellos que o presente edital, com o prazo de 15 dias, virem, ou dello conhecimento tiverem que, estando se procedendo por este juizo e cartorio do escrivão abaixo nomeado, ao inventario dos bens deixados por obito de Tobias Severiano da Silva, fiam, pelo presente, convocados os credores particulares, assim como os credores e interessados nos negocios da casa commercial do dito finado, a virem neste juizo legalizar seus creditos e deluzir o direito que lhes possa assistir, no prazo de 15 dias, sem prejuizo do andamento do inventario, pela forma legal. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, para ser afixado no logar do estylo e publicado pela imprensa local e pelo *Diario Official* do Estado e da União. Dado e passado nesta cidade de Sertãozinho, Estado de S. Paulo, em 27 de março de 1908. Eu, Alberto Augusto de Almeida Franco, escrivão do 1º officio, o escrevi. — *Renato Fulton Silveira da Motta.*

NOTICIARIO

O jubileu da Central — Celebraram-se ante-hontem as festas commemorativas do quinquagesimo anniversario da inauguração do trafego da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Compareceram á solemnidade S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, acompanhado de suas cascas civil e militar, os Srs. Ministros da Viação, Fazenda, Interior e Marinha, altas autoridades civis e militares, muitas pessoas gradadas de todas as classes sociais e grande multidão popular.

Foram inauguradas, com as formalidades do estylo, a estatua de Christiano Benedicto Ottoni, a exposição retrospectiva e a galeria de retractos dos directores e distribuidas medalhas commemorativas, sendo entregue a S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, pelo Dr. Aarão Reis, um volume, luxuosamente encadernado, da *Memoria Historica da Estrada de Ferro Central*.

Foi o seguinte o auto da inauguração da estatua de Christiano Ottoni:

«Aos 29 dias do mez de março de 1908, 20º da proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brazil e 50º anniversario da inauguração do trafego nos primeiros 48 kilometros da Estrada de Ferro D. Pedro II, hoje Central do Brazil, presentes os Exms. Srs. Dr. Affonso Augusto Moreira Penna, Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, Miguel Calmon du Pin e Almeida, Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, general Francisco Marcellino de Souza Aguiar, prefeito do Districto Federal e outros altos funcionarios da Republica e demais pessoas que este firmam, foi solemnemente inaugurada a estatua de Christiano Benedicto Ottoni, primeiro director da Estrada de Ferro D. Pedro II, actual Estrada de Ferro Central do Brazil, que o pessoal da Estrada fez erigir e, com a devida venia do Exm. Sr. Presidente da Republica, offereceu á Municipalidade do Rio de Janeiro, como perenne homenagem áquelle seu primeiro director, sob cuja administração foi

entregue ao trafego, a 29 de março de 1858, o primeiro trecho de linha entre Central e Queimados, estação esta que, de hoje em diante, passará a denominar-se Ottoni.

Este monumento foi esculpido pelo professor nacional, director da Escola Nacional de Bellas Artes, Rodolpho Bernardelli, sendo seu embasamento feito sob projecto do mesmo esculptor, de granito nacional extrahido de pedreira situada nas proximidades da estação da Barra do Pirahy por canteiros da 1ª residencia do centro da 5ª divisão.

E, para constar, fiz lavrar em duplicata o presente auto em pergaminho, para ser archivado no Archivo Publico e na secretaria da Estrada. Rio de Janeiro, 29 de março de 1908.»

Directoria Geral dos Correios — Tendo-se encerrado hontem a concorrência para o fornecimento de lonas e sacco á Directoria Geral dos Correios, serão hoje, 31, abertas as respectivas propostas ao meio dia, no gabinete do subdirector da referida repartição.

Pagadoria do Thesouro. — Pagam-se hoje as seguintes folhas: Aposentados de todos os ministerios.

Escola Polytechnica — O resultado dos exames hoje effectuados foi o seguinte:

Mathematica para admissão — Approvados: com distincção, Vicente de Oliveira Xavier Cardoso; plenamente, Emani Bitencourt Cotrim; simplesmente, Arthur Rangel Christoffel (fez sómente algebra superior).

Houve um reprovado.

Curso fundamental — 2ª cadeira do 1º anno — (geometria descriptiva, etc.) — Approvado plenamente, Eduardo Parisot.

1ª cadeira do 2º anno — (mecanica racional) — Um retirou-se.

2ª cadeira do 3º anno — (mecanica applicada) — Approvados simplesmente, João Victor Pacheco e Fausto Lopes da Costa.

Curso de engenharia civil (regulamento de 1901) — 1ª cadeira do 1º anno — (construção) — Um retirou-se.

Exercicios praticos da 2ª cadeira do 1º anno (hydraulica) — Approvado plenamente, Pedro José Pereira Travassos.

1ª cadeira do 2º anno — (architectura) — Approvado simplesmente, Manoel de Avila Goulart.

3ª cadeira do 2º anno — (machinas) — Approvado: plenamente, Benjamin do Monte, simplesmente, Aristides Ferreira Figueiredo.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Bragança*, para S. Francisco e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 1 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Oropesa*, para o Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Belgrano*, para Bahia, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Secção de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Serviço meteorológico nacional —
Resumo meteorológico e magnético do dia 29 do março de 1908 (Domingo).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosférico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar
		m/m	0	m/m	o/o					0	0	0	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	1 a..	756.82	24.0	19.33	87.2	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	756.71	23.6	19.58	90.5	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	756.45	23.2	19.65	93.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	756.41	23.5	18.05	83.8	SE	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	756.57	23.0	19.53	89.0	E	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	756.78	23.0	19.04	91.0	E	1	Bom	Orvalho abundante	CS, CK	—	—	—	—	—
	7....	757.09	23.1	19.16	91.0	ENE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—
	8....	757.23	24.8	19.57	84.0	ENE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—
	9....	757.55	26.0	20.95	84.0	N	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	CK, K	—	—	—	—	—
	10....	757.31	26.8	20.08	76.8	ESE	3	Bom	Nevoeiro enue	—	—	—	—	—	—
	11....	757.25	26.2	20.06	79.6	ESE	5	Bom	Nevoeiro tenue	—	—	—	—	—	—
	12....	756.57	25.4	19.41	80.0	SE	5	Bom	..	K	—	—	1.90	—	—
	13....	756.22	26.0	18.65	74.8	SE	5	Claro	..	—	—	—	—	—	—
	14....	755.70	25.5	18.61	76.3	SE	6	Claro	..	—	—	—	—	—	—
	15....	755.80	25.0	19.65	83.0	SE	5	Bom	..	K, KN, S	—	—	—	—	—
	16....	756.11	25.0	19.65	83.0	SSE	6	Bom	..	—	—	—	—	—	—
	17....	756.41	24.2	19.76	88.0	SSE	6	Bom	..	—	—	—	—	—	—
	18....	756.71	24.0	19.15	86.4	SSE	5	Bom	..	CK, K	—	—	—	—	—
	19....	756.80	24.2	18.67	83.0	ESE	4	Bom	..	—	—	—	—	—	—
	20....	757.41	24.0	19.25	86.4	ESE	4	Bom	..	—	—	—	—	—	—
	21....	757.76	24.0	18.79	85.0	ESE	5	Bom	..	—	—	—	—	—	8.33
	22....	757.83	23.6	18.35	84.8	ENE	2	Bom	..	—	—	—	—	—	—
	23....	757.74	23.4	18.32	85.3	E	2	Bom	..	—	—	—	—	—	—
	24....	757.68	24.0	18.10	81.8	E	2	—	—	—	25.5	26.8	22.3	—	—

OCCURENCIAS

A temperatura maxima deu-se ás 10 h. a. e a minima ás 6 h. 15 m. a.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Não houve observação por ser domingo

Secção de Meteorologia, 30 de março de 1908 — Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
	m/m	°	m/m	°		m/m	°	m/m	°
Belém.....	762.83	24.4	21.02	25.55	S. Paulo.....	763.95	22.0	9.88	23.00
S. Luiz.....	765.86	25.3	20.04	27.05	Santos.....	763.98	27.0	18.61	26.05
Parnahyba.....	762.85	23.0	17.63	22.35	Paranaguá.....	762.79	25.8	20.31	23.80
Fortaleza.....	762.99	25.0	20.42	25.45	Curityba.....	765.07	19.6	13.89	?
Natal.....	762.54	20.4	13.55	18.70	Guarapuava.....	762.04	10.0	11.71	20.90
Parahyba.....	762.62	22.7	14.24	22.65	Asuncion.....	—	—	—	—
Recife.....	764.71	24.8	19.02	24.55	Posa-las.....	—	—	—	—
Joazeiro.....	—	—	—	—	Florianopolis.....	763.85	23.2	19.28	23.45
Maceió.....	—	—	—	—	Corrientes(x).....	759.90	25.0	19.65	17.50
Aracaju.....	—	—	—	—	Itaqui.....	759.25	26.0	21.83	26.55
Ondina (Bahia).....	—	—	—	—	Porto Alegre.....	—	—	—	—
S. Salvador.....	—	—	—	—	Santa Maria.....	760.05	25.0	17.81	25.25
Ilhéos.....	762.83	24.4	21.02	25.55	Bagé.....	763.31	23.3	17.26	25.15
Cuyabá.....	765.86	25.3	20.04	27.05	Rio Grande.....	762.18	24.1	20.97	25.75
Uberaba.....	762.85	23.0	17.63	22.35	Cordoba(x).....	762.50	19.0	14.75	21.50
Victoria.....	762.99	25.0	20.42	25.45	Rosario (x).....	761.50	21.0	18.50	27.00
Barbacena.....	762.54	20.4	13.55	18.70	Mendoza (x).....	765.50	16.0	12.09	14.50
Juiz de Fora.....	—	—	—	—	Buenos Aires(x).....	762.60	22.0	16.16	18.00
Campinas.....	762.62	22.7	14.24	22.65	Montevideo.....	762.00	22.0	17.53	22.30
Capital (Rio).....	764.71	24.8	19.02	24.55					

Em Curityba choveu na madrugada de hoje, observando-se nevoeiro pela manhã.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se em Curityba com 13,5 e Guarapuava com 16,0.

Probabilidades na Capital, até amanhã ao meio-dia : Tempo bom. Ventos normaes.

Até ás 2 hs. 30 ms. p., não se receberam mais telegramma algum.

NOTA—As observações com este signal (x) são de hontem.—E. ADELINO MARTINS, chefe.

MARCAS REGISTRADAS

N. 751

Certifico que a marca pertencente a R. Hatschbach & Irmão, registrada na Junta Commercial do Paraná, sob n. 751, foi depositada nesta junta em 23 do corrente, com a folha A Republica em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de março de 1908. — *Honorio de Campos*, official-maior. (Sobre duas estampilhas no valor de 1\$100. Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.100

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de 25 do corrente, archivaram-se nesta repartição sob n. 3.191, os estatutos da Companhia Puglisi, com sede na cidade de S. Paulo, que, de accordo com a deliberação de sua directoria (documento anexo aos papeis archivados, da referida companhia, na dita sessão), creou uma filial nesta cidade, as certidões da Junta Commercial, do Registro de Hypothecas da comarca da Capital e um exemplar do *Diario Official*, tudo do Estado de S. Paulo, onde se acham relatados todos os documentos legais de sua constituição.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*. (Estavam colladas e inutilizadas estampilhas do valor total de 5\$ 00. Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.332

J. J. Gomes, domiciliado á rua Julio Cesar n. 14, apresenta a marca supra para distinguir um seu preparado pharmaceutico de seu fabrico e commercio consistente em um rotulo rectangular, vendo-se na parte superior uma facha com a palavra «Raio» e dos lados uma roseta com uma cruz de Malta em que se lê em uma «Deus não esquece os que soffrem» e outra «In hoc signo vinces» e no centro os dizeres «Fulminante do rheumatismo» e outros dizeres. Esta marca poderá variar em cores e dimensões. Rio de Janeiro, 13 de março de 1908. — *J. J. Gomes*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 14 de março de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.552, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de março de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 2 a 28 de março de 1908.....	7.076:473\$178
Idem do dia 30 :	
Em papel	143:614\$411
Em ouro....	93:584\$595
	242:199\$006
	7.318:672\$184
Em igual periodo de 1907	7.828:907\$773

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 30 de março de 1908

Interior.....	42:117\$400
Consumo :	
Fumo.....	2:202\$000
Bebidas.....	8:317\$400

Phosphoros....	33:600\$000	
Calçado.....	740\$000	
Velas.....	3:750\$000	
Perfumarias...	469\$200	
Especialidades pharmaceuticas.....	110\$000	
Vinagre.....	634\$100	
Conservas.....	15\$000	
Chapéos.....	1:810\$000	61:248\$000
Extraordinaria.....	10:734\$141	
Depositos.....	2:8\$000	
Renda com applicação especial.....	764\$151	
Total.....	115:151\$692	

Renda dos dias 1 a 28 de março de 1908.....	2.035:849\$710
	2.211:001\$402

Em igual periodo de 1907.... 2.440:387\$022

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

De ordem do Sr. Ministro, declaro que se acha aberta, na Directoria do Interior da Secretaria do Estado da Justiça e Negocios Interiores, a inscripção para o concurso ao provimento do logar de alienista-adjunto do Hospicio Nacional de Alienados, conforme o disposto nos arts. 16 a 19 do regulamento anexo ao decreto n. 5.125, de 1 de fevereiro de 1904.

A inscripção, que deverá encerrar-se no dia 19 de junho proximo vindouro, ás 2 horas da tarde, serão admittidos os cidadãos que estiverem no gozo dos direitos civis e politicos e forem graduados por qualquer das Faculdades de Medicina da Republica, ou que, o tendo sido por escola estrangeira, se houverem habilitado perante alguma das nacionaes, apresentando uns e outros seus diplomas devidamente legalizados.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procurador.

As provas do concurso serão: pratica, oral e escripta, e versarão sobre as materias da cadeira de clinica psiquiatrica e molestias nervosas das faculdades de medicina, havendo arguição a respeito das duas ultimas provas, feita pelos membros da commissão examinadora.

Directoria do Interior da Secretaria do Estado da Justiça e Negocios Interiores, 20 de março de 1908. — Pelo director geral, *A. Soares de Mello*, director de secção.

Internato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE ADMISSÃO

Por ordem do Dr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de 16 a 31 do corrente, estarão abertas nesta secretaria as inscripções para exames de admissão aos diversos annos do curso deste internato.

Os exames de admissão ao primeiro anno far-se-hão perante uma commissão de tres lentes designada pelo director.

Estes exames constarão de provas escriptas e oraes. As escriptas versarão: 1º, sobre um dictado de dez linhas impressas, de portuguez contemporaneo; 2º, sobre arithmetica pratica limitada ás operações e transformações relativas aos numeros inteiros e ás fracções ordinarias e decimais. As oraes constarão da leitura de um trecho sufficientemente longo de portuguez con-

temporaneo, estudo succinto do sua interpretação no todo ou em partes, ligeiras noções de grammatica portugueza e de arguição sobre arithmetica pratica nos referidos limites, systema metrico, morphologia geometrica, noções de geographia e de historia do Brazil.

Nas provas escriptas os candidatos deverão exhibir regular calligraphia.

Os exames de admissão a outro qualquer anno do curso se farão pelo processo dos de promoções successivas, devendo os candidatos prestar, além do exame do anno immediatamente inferior áquelle em que pretenderem matricular-se, o de todas as materias estudadas de modo completo nos antecedentes, e só dependentes de revisão no ultimo anno do curso.

Em virtude do § 28 do art. 2º da lei n. 1.841, de 31 de dezembro ultimo, só serão aceitas as inscripções para candidatos contribuintes.

Matricula

Estão abertas as matriculas para todos os annos do curso. Os paes ou encarregados deverão apresentar ao Dr. director os requerimentos instruidos com tolos os documentos justificativos das condições em que se acham os candidatos.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, 14 de março de 1908. — *Sylvio Bevilacqua*, secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES GERAES DAS MATERIAS NECESSARIAS A MATRICULA NO CURSO DE ODONTOLOGIA

Quarta-feira, 1 de abril proximo, á 1 hora da tarde, serão chamados a provas oraes de sciencia os seguintes alumnos:

Turma effectiva

Angelo Fragelli.
Theodoro de Brito Chaves.
João Moraes Falcão.
José Baptista Junior.

Turma supplementar

José Augusto de Giorgio Junior.
Agenor de Moura Brazil.
Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 30 de março de 1908. — *Paulo Tavares*, secretario.

EXAMES DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que, desta data até o dia 31 do corrente, os dias uteis das 10 ás 2 horas da tarde, acham-se abertas nesta secretaria as inscripções para os exames de admissão á matricula neste estabelecimento.

A inscripção faz-se mediante requerimento dos paes ou encarregados dos matriculados. Para a matricula no primeiro anno exigem-se as seguintes condições:

I. Certidão de idade ou documento equivalente;

II. Attestado de vacinação ou revaccinação;

III. Attestado de que o candidato não soffre de molestia contagiosa ou infecto-contagiosa;

IV. Exame previo de admissão, que constará de provas escriptas e oraes. As escriptas versarão: 1º, sobre um dictado de dez linhas impressas de portuguez contemporaneo; 2º, sobre arithmetica pratica limitada ás operações e transformações relativas aos numeros inteiros e ás fracções ordinarias e decimais. As oraes constarão da leitura de um trecho sufficientemente longo de portuguez contemporaneo, estudo succinto da sua interpretação no todo ou em partes, ligeiras noções de grammatica portugueza.

e de arguição sobre arithmetica pratica nos referidos limites, systema metrico, morphologia geometrica, noções de geographia e de historia do Brazil.

Nas provas escriptas os candidatos deverão exhibir regular calligraphia.

Os exames de admissão a outro qualquer anno do curso se farão pelo processo dos de promoções successivas, devendo os candidatos prestar, além do exame do anno immediatamente inferior áquello em que pretendem matricular-se, o de todas as materias estudadas de modo completo nos antecedentes, e só dependentes de revisão no ultimo anno do curso.

Os candidatos approvados nos exames de admissão serão classificados pela respectiva commissão examinadora por ordem de merecimento e, de accordo com este julgamento, serão pelo director preenchidas as vagas existentes no quadro dos alumnos.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 16 de março de 1908.—O secretario, *Paulo Tavares*.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, amanhã, 31 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

Mathematica para admissão

Manoel Henrique Lima.
Heitor Varady.
Antonio Rodrigues Vieira Junior.
Doodoro Neiva de Figueiredo.

Turma supplementar

Joaquim de Oliveira Bello.
Gustavo Adolpho Murgel.
Jorge do Nascimento Silva.
Valter Schmidt.
Francisco de Sá Lessa.
João Capistrano Gomes do Amaral.

CURSO FUNDAMENTAL

1ª cadeira do 1º anno (calculo)

Eduardo Parisot.
Alber Bittencourt Berford.
Manoel da Silva Machado.
Araújo Rossi (2ª chamada).

Turma supplementar (2ª chamada)

Flavio Vieira.
Luiz Maria Gonzaga de Lacerda.
Carlos da Fonseca.
Camemino Chlorino Fialho.

3ª cadeira do 1º anno (physica molecular, etc.)

Raul Carlos da Silva Telles.
Thomaz Cavalcanti Albuquerque de Gusmão.
Edgard de Souza Chermont.
Miguel Soares Bilro.
Edmundo Brandão Pirajá.

Turma supplementar

José Antonio Peixoto Fortuna.
Mario Simões Corrêa (2ª chamada).
Adolpho Meurer Junior (2ª chamada).
Fernando de Abreu Coutinho (2ª chamada).
Edgard Werneck Furquim de Almeida (2ª chamada).

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

(Regulamento de 1901)

4ª cadeira do 2º anno (direito)

Virgilio Alves Corrêa Filho.
Alvaro de Macedo Rohe.
Joaquim Arsenio Benedicto Ottoni.
Benjamin do Monte.
Aurelides Ferreira Figueiredo.

José de Mello Carvalho Muniz Freire Junior.

Manoel de Avila Goulart.

Nota.—A's 11 horas, continuará a segunda parte da prova graphica de desenho do 3º anno do curso fundamental e topographico para agrimensores, e começará a segunda parte do desenho do 1º anno de engenharia civil pelo regulamento de 1901, e do 3º anno pelo regulamento de 1874.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 30 de março de 1908.—*Alexandre Gomes da Silva Chaves*, sub-secretario.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE COMMISSARIO DE 2ª CLASSE

Foi adiada para quinta-feira, 2 de abril proximo vindouro, ao meio dia, nesta repartição, a prova escripta dos candidatos ao logar de commissario de 2ª classe, para a qual serão chamados todos os candidatos inscriptos, de que trata o edital anterior.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 30 de março de 1908.—O secretario, *João M. V. do Amaral*.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE DUAS VAGAS DE ESCRIVÃES DE DELEGACIAS DE PRIMEIRA ENTRANCIA E TRES LOGARES DE COMMISSARIOS DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia e rectificando o edital de hontem, faço publico que, de conformidade com o disposto nos arts. 11 e 12 do regulamento anexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, se acha aberta nesta secretaria, pelo espaço de 15 dias, a terminar em 11 de abril proximo vindouro, inscripção para provimento de duas vagas de escriptas de delegacias de primeira entrancia e tres logares de commissarios de 2ª classe.

Para ser inscripto, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) certidão de idade ou documento que a suppra, provando ser maior de 21 annos de idade e menor de 60;
- b) folha corrida;
- c) attestado de residencia effective no Districto Federal, da profissão que exerceu ou tenha exercido e do bom desempenho della;
- d) attestado medico, provando não soffrer de molestia alguma que o impossibilite do exercicio do cargo.

As provas do exame serão escriptas o oraes e constarão: a prova escripta, de conhecimento da lingua portugueza, de uma questão juridico-policial, de redacção e correspondencia official, exigindo-se mais calligraphia para os logares de escriptas, a prova oral, de elementos de Direito Constitucional Brasileiro, noções de Direito e Processo Penal, organização e divisão policial.

Previne-se aos interessados que o candidato inhabilitado na prova escripta em qualquer materia, não será admittido ao exame oral, bem assim que ao Sr. Dr. chefe de policia assiste o direito de mandar excluir da lista de inscripção o candidato que, a seu juizo e em virtude de provas que tenha obtido, não reuna condições de idoneidade moral.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 28 de março de 1908.—O secretario, *João M. V. do Amaral*.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE DOUS LOGARES DE ESCRIVÃES DE 1ª ENTRANCIA DOS 22º E 23º DISTRICTOS BEM COMO PARA O DE DUAS VAGAS DE COMMISSARIOS DE 2ª CLASSE DOS 19º E 22º DISTRICTOS.

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, faço publico que, de conformidade com o disposto nos arts. 11 e 12 do regulamento anexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, se acha aberta, nesta secretaria, pelo espaço de 15 dias, a terminar em 11 de abril proximo vindouro, inscripção para provimento de dois logares de escriptas de 1ª entrancia dos 22º e 23º districtos, bem como para o de duas vagas de commissarios de 2ª classe dos 19º e 22º districtos.

Para ser inscripto, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) certidão de idade ou documento que a suppra, provando ser maior de 21 annos de idade e menor de 60;
- b) folha corrida;
- c) attestado de residencia effective no Districto Federal, da profissão que exerceu ou tenha exercido e do bom desempenho della;
- d) attestado medico, provando não soffrer de molestia alguma que o impossibilite do exercicio do cargo.

As provas do exame serão escriptas o oraes e constarão: a prova escripta, de conhecimento da lingua portugueza, de uma questão juridico-policial, de relacção e correspondencia official; a prova oral, de elementos de direito constitucional brasileiro, noções de direito e processo penal, organização e divisão policial.

Previne-se aos interessados que o candidato inhabilitado na prova escripta, em qualquer materia, não será admittido ao exame oral, bem assim que ao Sr. Dr. chefe de policia assiste o direito de mandar excluir da lista de inscripção o candidato que, a seu juizo e em virtude de provas que tenha obtido, não reuna condições de idoneidade moral.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 27 de março de 1908.—O secretario, *João M. V. do Amaral*.

Directoria Geral do Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, conhecido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legittimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua N. S. da Copacabana ns. 2, 4 e 6, dia 30 do corrente, ás 10 1/2 horas da manhã;

Praia de Botafogo n. 270, dia 1 de abril vindouro, ás 11 horas da manhã;

Praia de Botafogo n. 264, dia 1 de abril vindouro, ás 11 1/2 horas da manhã;

Praia de Botafogo n. 192, dia 1 de abril vindouro, ao meio-dia;

Praia de Botafogo n. 170, dia 1 de abril vindouro, ás 12 1/2 horas da tarde;

Praia de Botafogo n. 93, dia 1 de abril vindouro á 1 hora da tarde;

Rua General Severiano n. 34, dia 3 de abril vindouro, ás 11 horas da manhã;

Rua da Passagem, esquina da praia, lado impar, dia 3 de abril vindouro, ás 12 1/2 horas da tarde;

Praia das Saudades n. 16, dia 3 de abril vindouro, á 1 hora da tarde;

Rua Humaytá n. 20, dia 4 de abril vindouro, ás 11 horas da manhã;

Rua Sorocaba n. 23, dia 4 de abril vindouro, ao meio-dia.

Secretaria da Directoria Geral do Saude Publica, 29 de março de 1908.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

Hospício Nacional de Alienados

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UM LOGAR DE INTERNO DO SERVIÇO CLÍNICO

De ordem do Sr. Dr. director do Hospício Nacional de Alienados, faço publico que, a contar desta data até o dia 18 de abril proximo vindouro, das 10 horas da manhã às 2 horas da tarde, acha-se aberta, na secretaria deste estabelecimento, a inscripção do concurso para o provimento de um logar vago de interno do serviço clinico.

Nos termos do art. 33 do regulamento approvedo pelo decreto n. 5.125, de 1 de fevereiro de 1901, só poderá inscrever-se o alumno que, ao menos, já tiver sido approvedo no 3º anno medico.

As respectivas provas versarão sobre assumpto de anatomia e physiologia do systema nervoso para a prova escripta e de pathologia nervosa ou mental para as provas oral e pratica.

Secretaria do Hospício Nacional de Alienados, 20 de março de 1908. — O escriptuario, Angelo Mello.

Junta Commercial

Sessão em 19 de Março de 1908

Presidente *int. r. o.*, *Torres* — Secretário, Dr. *P. B. Leul*

Presentes o presidente inferior *Torres*, os deputados *Guimarães, Iguaçu, coronel Goulart e Couto*, e o secretario Dr. *Falio Leul*, faltando com causa justificada os deputados *Julio Cesar e Conceição*, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Requerimento:

De Nestlé and Anglo-Swiss Milk Condensed & Comp., Suíça, para o registro da marca que distingue o leite condensado, farinha lactea, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De The Chillington Tool Co's Company Limited, Inglaterra, para o registro da marca que distingue as enxadas de sua fabricação. — Deferido.

De Aktiebolaget Lux, Suecia, para o registro das marcas «Lux» que distinguemapparelhos de iluminação, aquecimento, fogões, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Antonio Bias Amado, Lisboa, para o registro da marca «Depurativo Dias Amado» que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação, substituindo esta marca a apresentada na petição de 31 de janeiro. — Como requer.

De Erste Karlsruher Parfumerie & Toilet-Parfumerie, Fabrik F. Wolf & Sohn, Alemanha, para o registro de duas marcas que distinguem os productos de perfumaria de seu commercio e exportação — «Kall-derna e Divina». — Deferido quanto a primeira e indeferido quanto a segunda por imitar a marca já registrada, sob n. 4.351, votando a favor o deputado *Guimaraes*.

De Constanino Alvarez y Alvarez, para o registro da marca que distingue os artigos de alfaiataria de seu commercio. — Deferido.

De A. Dist., para o registro da marca — «Ex-sigão» que distingue os vinhos de seu commercio. — Deferido.

De Macedo & Timon, para o registro da marca «Café Superomina» que distingue o café moído de sua fabricação. — Deferido.

De Joaquim Nunes, para o registro de uma marca para distinguir o sabão de seu fabrico. — A junta mantém o despacho dado na petição de 4 de outubro de 1907.

De A. V. Magalhães, para o registro de uma marca, que distinhe os artigos de alfaiataria do seu commercio. — Indeferido por existir marca identica registrada, sob n. 4.931; votou a favor o deputado *Guimaraes*.

De Julio Soares, para a transferencia das marcas, registradas sob n. 4.330 e 3.973, para sua firma. — Deferido.

Da The National Cash Register Company, para a transferencia da marca registrada nesta junta, sob n. 5.216. — Indeferido por não ter adquirido o requerente o estabelecimento com a marca, nos termos do art. 17 do decreto n. 5.424.

De Casemiro de Almeida, para o deposito do *Diario Officiel* em que foi publicavel a transferencia para seu nome da marca n. 3.429. — Deferido.

Do Rignaud Rumeau & Comp., Franz Hartmann e A. Campos, parzo deposito de suas marcas registradas, sob os ns. 2.020, 2.022, 2.023 e 5.483. — Deferidos.

De Amadeu Volponi, para o deposito de sua marca registrada na junta de S. Paulo, sob n. 954. — Deferido.

De Candido Pereira & Comp.; Germano & Pinto; Paula & Comp.; Olivella & Vinici; Fonseca & Affonso; Caetano Willis & Irmão; J. Domingues da Silva & Coelho; Leitão & Rios; Macedo & Mello; Brandão, Amaral & Comp.; Amorim Rodrigues & Comp.; Ballerini & Paci; Otero & Martins; José de Pinho Vinagre & Comp.; Camara & Cruz; Carlos José Fernandes & Comp.; F. Nogueira & Alves; para o archivamento de seus contractos sociais. — Deferidos.

De Costa & Irmão, para o archivamento de seu contracto social. — Modifiquem a firma por existir outra identica registrada sob n. 16.237.

De Pereira dos Santos & Comp., Guichard & Comp. e Andrade Lima & Comp. para o archivamento das alterações de seus contractos sociais. — Deferidos.

De Pereira Bastos & Comp. para o archivamento das alterações de seu contracto social. — Como requer, cancellando-se o registro da firma sob numero 1.

De Nogueira Pinto & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Como requerem, cancellando-se o registro da firma.

De Carlos José Fernandes & Comp.; Antonio Pinto Carneiro & Comp.; Pereira Pires & Paula; Fernandes & St. Leitão & Rios & Souza & Dias; para o archivamento de seus distractos sociais. — Deferidos.

De Teixeira Fonseca & Comp., para o archivamento de seu distracto social. — Faça o archivamento das letras na 1ª via do distracto.

De Ribeiro Alves & Comp., para o archivamento de seu distracto social. — Faça o archivamento das letras na 1ª via do distracto.

De Fonseca & Bessa; Silva Nunes & Comp.; Siderm da Costa & Comp.; Souza Cabral & Comp.; Lopes & Freitas; A. Mandour & Comp.; Vicente dos Santos & Comp.; Eduardo Thomé Abrantes; L. C. Lambert, Loubet Irmãos, Antonio da Costa Miragaya, Antonio Fernandes dos Santos e Arnaldo B. dos Santos, para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferidos.

De João de Souza Mendes, para o registro de sua firma commercial sob a razão de J. S. Mendes. — Deferido.

De Leon Apelian, para o registro de sua firma commercial sob a razão de L. Apelian.

De Manoel Baptista Ramos, para o registro de sua firma commercial sob a razão de M. Baptista Ramos. — Deferido.

De Augusto Rodrigues Costa e Gomes Castro & Irmão, para anotar-se no registro de suas firmas a guilanch de seus estabelecimentos: o do primeiro para a rua da Alfandega n. 188 K e do segundo do n. 194, da rua da Urugayana para a mesma rua n. 102, ficando o n. 104 para deposito. — Deferido.

De José Antonio de Magalhães, para anotação no registro de sua firma que abriu uma filial á rua Bento Gonçalves n. 59. — Deferido.

De Beniamin Aguilá, para a transferencia para sua firma do livro «Copiador» da firma J. Fonseca Saraiva & Comp., da qual é successora. — Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 28 de março de 1908. — O official maior, Honorio de Campos.

Pela Secretaria da Junta Commercial se faz publico na conformidade do art. 29 do decreto n. 596, de 19 de julho de 1899, que em sessão da Junta Commercial realizada em 19 do corrente foram archivados os seguintes contractos, distractos, etc., de sociedades commerciaes:

Contractos

De Manoel José de Amorim, Antonio Rodrigues de Souza, Albino Moreira da Silva, José da Costa, Mathias Rodrigues de Figueiredo, Antonio Joaquim da Cunha, Manoel Ferreira Soares, Manoel Custodio Ferreira, José Francisco da Rocha e José Corrêa, para a exploração de uma pedreira, nesta praça, á rua Constante Ramos n. 2 A, com o capital de 3:000\$, sob a firma Amorim Rodrigues & Comp.

De Attilio Paci e Arduino Ballerini, para o fabrico de chapéus de palha, nesta praça, á rua dos Ourives n. 111, com o capital de 12:000\$, sob a firma Ballerini & Paci.

De Manoel Teixeira Duarte Brandão, Bernardino Teixeira da Silva Amaral e Carlos Ferreira da Rocha, para o transporte de carvão, nesta praça, á rua General Pedra n. 180, com o capital de 51:000\$, sob a firma Brandão, Amaral & Comp.

De Carlos José Fernandes e o pharmaceutico Lario Carlos da Cunha, para a exploração de pharmacia, nesta praça, á rua Dr. Aristides Lobo n. 131, com o capital de 4:500\$, sob a firma Carlos José Fernandes & Comp.

De Manoel de Jesus Camara e João da Cruz Junior, para a exploração de um cinematographo nesta praça, á Praça Tiradentes n. 1, com o capital de 10:000\$, sob a firme Camara & Cruz.

De José Candido Pereira e Antonio Teixeira Mello, para o commercio de generos, nacionaes e estrangeiros, no Estado do Espirito Santo, com o capital de 3:000\$, sob a firma Candido Pereira & Comp.

De Francisco Nogueira Fernandes e José Maria Alves, para o commercio de secos e molhados, nesta praça, á rua Dr. Dias da Cruz n. 101, com o capital de 5:000\$, sob a firma F. Nogueira & Alves.

De Sabino Barbosa da Fonseca e Antonio Maciel Affonso, para o commercio de palmaria, nesta praça, á rua Frei Caneca n. 233, com o capital de 23:000\$72, sob a firma Fonseca & Affonso.

De Germano da Silva e Ernesto Lourenço José Pinto, para o commercio de ourivesaria, nesta praça, á rua Senhor dos Passos n. 26, com o capital de 2:100\$, sob a firma Germano & Pinto.

De José de Pinho Vinagre e o commanditario Joaquim Rodrigues da Costa, para a exploração de uma officina de ferreiro e serralheiro, nesta praça, á Avenida Passos n. 59, com o capital de 7:000\$, sob a firma José de Pinho Vinagre & Comp.

De Joaquim Domingues da Silva e Caetano Simões Coelho, para o commercio de chapéus, nesta praça, á rua Marechal Floriano n. 146, com o capital de 89:118\$000, sob a firma Joaquim Domingues da Silva & Companhia.

De José Ferreira Lopes Leitão e Joaquim Gonçalves Morgado Rios, para o commercio de assucar, nesta praça, á rua dos Ourives

n. 118, com o capital de 100:000\$, sob a firma Leitão & Rios;

De Joaquim Teixeira de Macedo Heitor Trindade Pereira de Mello, para o fabrico e venda de tijolos, nesta praça, á rua do Humaytá n. 56, com o capital de 8:000\$, sob a firma Macedo & Mello;

De Mario Willis, Caetano Dias da Fonseca e Luiz Willis, para o commercio de botequim, nesta praça, com o capital de 3:000\$, sob a firma Caetano, Willis & Irmão;

De Antonio Otero Piai e Joaquim Pinto de Souza Martins, para o commercio de secos e molhados, nesta praça, ás ruas da Harmonia n. 80 e Gamboa n. 73, com o capital de 10:000\$, sob a firma Otero & Martins;

De Alfredo de Paula e o Sr. Luiz de Paula, para o commercio de saccos, nesta praça, á rua D. Maria n. 17, com o capital de 100:000\$, sob a firma Paula & Comp.;

De José Olivella e João Vinci, para o commercio de botequim, nesta praça, á rua do Passeio n. 60, com o capital de 14:000\$, sob a firma Olivella & Vinci.

Alterações de contractos

De Pereira dos Santos & Comp., pela retirada do socio solidario Manoel Teixeira Fonseca e redução do capital social á 2.000:000:000\$;

De Andrade, Lima & Comp., pela elevação do capital social a 30:000\$ e quanto ás retiradas mensaes e divisão dos lucros sociaes;

De Guichard & Comp., quanto ás clausulas referentes aos lucros sociaes e uso da firma;

De Pereira Bastos & Comp., quanto ao socio Manoel Antonio da Silva Pereira Bastos que passa a commanditario, á divisão dos lucros sociaes e ao socio solidario Jeronymo Gonçalves que assignar-se-ha de ora em diante Jeronymo Gonçalves Pereira Bastos;

De Nogueira, Pinto & Comp., pela sahida do socio solidario Manoel Sebastião Pinto e mudança da firma para Nogueira & Comp.

Distractos

De Antonio Pinto Carneiro & Comp.; Carlos José Fernandes & Comp.; Fernandes & Sá; Pereira Pires & Paula; Souza & Dias e Leitão & Rios.

Rectificação

Em tempo se declara que, da firma Oliveira & Corrêa, estabelecida á rua de São Pedro n. 143, fazem parte como socios solidarios Joé Joaquim de Oliveira e Manoel Alves Corrêa e não como foi publicado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de março de 1908.— O official maior, *Honorio de Campos*.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de diversos terrenos

Por esta directoria se declara, pelo presente edital de 30 dias, a contar da data infra, que, tendo os abaixo mencionados requerido por aforamento terrenos da referida fazenda, a saber:

1. Albino Francisco de Almeida, o terreno, lote n. 38, com 44 metros de frente, á Avenida Carmen;

2. Antonio Coelho da Souza, o terreno, lotes ns. 1 e 2, com 50^m.40 de frente, no Caminho da Rocha Viva;

3. Claudio Antonio da Silva, o terreno desmembrado do lote n. 33, com 22 metros de frente, á rua Matriz;

4. Felicissimo Charem, o terreno, lote n. 8, com 22 metros de frente, á rua Nestor;

5. Florencia Antonia David, o terreno desmembrado do lote n. 33, com 22 metros de frente, á rua Matriz;

6. José Joaquim do Nascimento (capitão), o terreno, lote n. 20, com 33 metros de frente, á rua Matriz;

7. José Pedro de Noronha, o terreno desmembrado do lote n. 4, com 22 metros de frente, á rua Itá;

8. Leopoldo Fernandes Machado, o terreno desmembrado do de n. 33, á rua Matriz;

9. Manoel Cardoso Machado, o terreno, lote n. 1, com 176 metros de frente, á rua da Assumpção;

10. Paulo Romeu Pinto, o terreno, lote n. 50, com 22 metros de frente, á rua Primeira;

11. Rosalina Damasceno Martinet, o terreno, desmembrado do lote n. 4, com 22 metros de frente, á rua Itá;

12. Severiano Honorio dos Santos, o terreno, lote n. 25, com 10 metros de frente, á rua do Quartel;

Ach-se aberta concorrência publica para o aforamento dos mesmos terrenos, sob as condições abaixo declaradas, servindo de base os preços dos fóros e das joias sobre os quaes versará a mesma concorrência, e que são os seguintes:

	Fôro	Joia
1. Pelo lote n. 38, com 44 metros de frente, á avenida Carmen.....	8\$800	100\$000
2. Pelos lotes ns. 1 e 2, com 50 ^m .40, no Caminho da Rocha Viva.....	10\$900	113\$600
3. Pelo lote desmembrado do de n. 33, com 22 metros, á rua Matriz	4\$100	50\$000
4. Pelo lote n. 8, com 22 metros de frente, á rua Nestor.....	4\$100	50\$000
5. Pelo lote desmembrado do de n. 33, com 22 metros, á rua Matriz..	4\$100	50\$000
6. Pelo lote n. 20, com 33 metros, á rua Matriz..	6\$300	125\$000
7. Pelo lote desmembrado do de n. 4, com 22 metros, á rua Itá.....	4\$100	75\$000
8. Pelo lote desmembrado n. 33, com 22 metros, á rua Matriz.....	4\$100	50\$000
9. Pelos lotes ns. 1 e 2, com 176 metros, á rua Assumpção.....	35\$200	490\$000
10. Pelo lote n. 50, com 22 metros, á rua Primeira.....	4\$100	50\$000
11. Pelo lote desmembrado do de n. 4, com 22 metros, á rua Itá.....	4\$100	75\$000
12. Pelo lote n. 25, com 10 metros, á rua do Quartel.....	5\$900	90\$900

As propostas deverão ser devidamente selladas, em cartas lacradas, sem emendas, rasuras ou qualquer defeito que dê causa a duvidas, sendo as mesmas propostas abertas ás 2 horas da tarde do dia 24 de abril proximo futuro, na Secção dos Proprios Nacionaes.

Os concessionarios, no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificado do haverem depositado na Thesouraria Geral do Thesouro Federal na quantia de 50\$, para garantia da assignatura do termo de aforamento.

Os proponentes preferidos deverão entrar para os cofres do Thesouro, no prazo de 15 dias, depois da publicação do despacho no *Diario Official*, com as importancias das respectivas meliões, que são: de 96\$800 para o 1º, 18\$300 para o 2º, 61\$620 para o 3º, 48\$120 para o 4º, 61\$200 para o 5º, 114\$400 para o 6º, 49\$740 para o 7º, 54\$010 para o 8º, 570\$720 para o 9º, 48\$400 para o 10º, 53\$360 para o 11º e 15\$740 para o 12º e ultimo terreno.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 25 de março de 1908.—A. F. Carlos de Menezes e Souza, director interino.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, em commissão, convido os Srs. industriaes, negociantes e mercadores ambulantes do productos sujeitos aos impostos de consumo a virem registrar, até 31 de março do corrente exercicio, não só os seus estabelecimentos, como os individuos que empregarem na venda ambulante.

Pela patente do registro serão cobradas as seguintes taxas:

a) fabricas.....	200\$000
b) deposito de fabricas e casas commerciaes por grosso.....	100\$000
c) casas commerciaes retalhistas, exclusivamente de producto tributado:	
De 1ª classe.....	50\$000
As demais.....	30\$000
d) casas commerciaes retalhistas, com outros ramos de negocio, além do producto tributado, excepto charutarias.....	30\$000
e) casas commerciaes retalhistas de mais de um producto tributado, por patente, até tres.....	20\$000
f) mercador ambulante, por conta propria ou alheia.....	20\$000
g) pequenos fabricantes, trabalhando só ou com um numero de operarios que não exceda a seis.	20\$000
De mais de seis a 12.....	50\$000

Chamo a attenção dos Srs. interessados para as seguintes disposições do actual regulamento dos impostos de consumo:

Os industriaes e negociantes do productos sujeitos aos impostos de consumo, que forem devedores de multas, não poderão obter, renovar ou transferir o registro, sem prévio pagamento ou deposito da respectiva importância.

O registro para o commercio por grosso só poderá ser concedido aos importadores e aos atacadistas.

A categoria do commercio, neste caso, será regulada por outros impostos federaes, estaduais ou municipaes.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1908.—*Epaminondas Britto*, sub-director interino.

Pagadoria do Thesouro Federal

Achando-se prorogado o expediente desta pagadoria, durante o corrente mez, para pagamentos de despezas referentes ao exercicio de 1907, serão attendidas todas as pessoas, que, para este fim habilitadas, se apresentarem diariamente até ás 4 horas.

Pagadoria do Thesouro Federal, 18 de março de 1908.—O oserivão, *J. F. Borges*.

Caixa de Amortização

Faço publico que a junta administrativa desta repartição, em sessão de hoje, resolveu prorogar, até 30 de junho do anno proximo vindouro, o prazo para o recolhimento, sem desconto, das notas de 5\$, das 8\$, 9\$ e 10\$ estampas; de 10\$ das 8\$ e 9\$ estampas; e das de 20\$, 50\$, 100\$, 200\$ e 500\$ fabricadas na Inglaterra; de que trata o edital de 20 de agosto do corrente anno.

Caixa de Amortização, 16 de dezembro de 1907.—O inspector, *M. C. de Lado*.

Faço publico que a junta administrativa desta repartição, em sessão de hontem, resolveu prorogar, até 30 de junho do corrente anno, o prazo para o recolhimento, sem desconto, das notas do Thesouro de 1\$, da 6ª estampa; de 2\$, das 6ª, 7ª e 8ª estampas; de 200\$, da 10ª estampa e das de 1\$ e 2\$ fabri-

cadadas na Inglaterra, de que tratam os editaes de 29 de outubro e 16 de dezembro de 1907.

Caixa de Amortização, 23 de fevereiro de 1908. — O inspector, *M. C. de Ledeo*.

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica fundada do juro annual de 5 % (integro 6 %) papel, do valor de 500\$, n. 3.850, emitido em 1838, e do valor de 200\$, n. 3.830, emitido em 1838, vão ser expeditos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 16 de março de 1908. — O inspector, *M. C. de Ledeo*.

Tribunal de Contas

Pelo presente e lital são intimados os herdeiros do ex-colector da Recebedoria do Rio de Janeiro João Duarte de Macedo, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 2:515\$644 e mais os juros de 9 % pela mora, ate a apuração no processo de tomada de contas do referido ex-colector, relativo ao periodo de 8 de novembro de 1890 a 14 de março de 1904, a cujo pagamento os coude anno este tribunal, por accõ dõ do 13 do corrente.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 30 de março de 1904. — *J. R. Rosado*, sub-director.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 17

Segunda praça

Apprehensão

Pela inspectoria da Alfândega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem do consumo, nos dias 31 de março e 2 de abril de 1908, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

APPREHENSÃO

Mercadorias existentes na Guardamoria

Lote n. 1

Sem marca: 53 cordões de ouro liso, sem numero, pesando 1.372 grammas; vindos do Liverpool no vapor *Oronza*, descarregados em 4 de fevereiro de 1908.

Lote n. 2

Sem marca: 130 mosquetões de ouro liso, sem numero, pesando 219 grammas, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 3

Sem marca: 42 chavestões de ouro liso, sem numero, pesando 104 grammas; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 4

Sem marca: 10 medalhas de ouro liso, sem numero, pesando 189 grammas, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 5

Sem marca: 74 berloques de ouro liso, sem numero, pesando 99 grammas, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 6

Sem marca: 31 pares de brincos, sem numero, de ouro, com pedras falsas, pesando 95 grammas; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 7

Sem marca: 18 aneis, sem numero, pesando 46 grammas; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Mercadorias existentes na Estiva

Lote n. 8

HK: 1 barrica n. 4, contendo louça n. 5, pesando bruto 217 kilos e liquido legal 131 kilos; vinda de Santos no vapor *Kelsyth*, descarregada em 21 de agosto de 1906.

Lote n. 9

JCC: 1 barrica n. 210, contendo louça n. 2, pesando bruto 377 kilos e liquido legal 262 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregada em 23 de janeiro de 1906.

Lote n. 10

JCC: 1 barrica n. 211, contendo louça n. 2, pesando bruto 367 kilos e liquido legal 221 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregada em 23 de janeiro de 1906.

Lote n. 11

Sem marca e sem numero: 1 barrica contendo talhas differenciaes, pesando 73 kilos. Um torno para ferreiro, pesando 27 kilos. Ferramentas para machinas, pesando 15 kilos; vinda de Bremen no vapor *Erlangen* e descarregada em 8 de fevereiro de 1906.

Lote n. 12

J (em um triangulo): 12 barricas contendo stearina em massa, pesando bruto 2.520 kilos e liquido legal 2.218 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Mercadorias existentes no Armazem n. 4

Lote n. 13

CRC: 6 caixas ns. 1.055/60, contendo 86 garrafas, cada garrafa pesando bruto 1.700 grammas de oleo graxo, pesando liquido 75 kilos; vindas do Havre no vapor *Malon*, descarregadas em 2 de janeiro de 1907.

Mercadorias existentes no Armazem n. 9

Lote n. 14

TAC: 1 caixa n. 102 contendo casemira de lã, pesando por metro quadrado até 450 grammas, pesando liquido 123 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Borussia*, descarregada em 22 de fevereiro de 1907.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel-moeda.

Alfândega do Rio de Janeiro, 24 de março de 1908. — Pelo inspector, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Pela inspectoria desta alfândega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se, no prazo de 15 dias, para providenciar a respeito:

Vapor allemão *Belgrano*, procedente de Hamburgo, entrado no dia 7 de março de 1908. — Manifesto n. 224.

Despacho sobre agua — GZC: 2 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor allemão *Etruria*, procedente de Hamburgo, entrado no dia 8 de fevereiro de 1908. — Manifesto n. 132.

Armazem n. 14 — FMC: 2 caixas ns. 2.745 e 2.742, repregadas.

FSC: 2 ditas ns. 1.901 e 1.902, idem.

Idem: 1 dita n. 1903, idem.

G: 2 ditas ns. 5.315 e 5.342, idem.

HC-B: 1 dita n. 5.702, idem.

KF: 10 barris ns. 1.341 a 1.350, avariados.

MMC: 2 caixas ns. 1.186 e 1.184 repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 1.183 e 1.185, idem idem.

PP: 1 dita n. 3.371, avariada.

48: 2 ditas ns. 2.408 e 2.493, idem.

Idem: 1 dita n. 2.491, avariada e repregada.

RC: 2 ditas ns. 8.738 e 8.739, avariada.

Idem: 2 ditas ns. 8.714 e 8.740, idem.

SMFC: 2 ditas ns. 8.315 e 8.311 idem.

Armazem n. 14 — RJ: 1 encampada n. 8.595, avariado.

SM: 1 caixa n. 8.310, repregada e avariada.

Siemenes: 1 barrica n. 5.972, idem idem.

SP: 1 caixa n. 2.815, repregada

93: 1 dita n. 364, idem.

935: 1 dita n. 4.503, idem.

VMC: 2 ditas ns. 3.465 e 2.977, idem.

Vianna: 2 ditas ns. 6.818 e 6.819, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 6.820 e 6.817, idem idem.

Vapor allemão *Belgrano*, entrado em 9 de março n. 1908, Manifesto n. 227.

Armazem n. 10 — ARPC: 2 fardos ns. 7.839 e 7.840, avariados.

Idem: 2 ditos ns. 7.842 e 1.843, idem.

Idem: 1 dito n. 7.863, idem.

AN-VMC: 1 dita n. 1.285, repregado e avariado.

CFKC: 1 dito n. 103, idem idem.

Idem: 1 dito n. 139, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 134 e 135, idem idem.

CNC: 1 dito n. 2.017, repregado.

JANROC: 1 dito n. 674, idem.

DMEC: 1 dito n. 1.190, idem.

MMC: 1 dito n. 1.160, idem.

N: 1 dita n. 1.892, repregado e avariado.

Sem marca: 1 dito n. 5.023, idem idem.

CFKC: 2 ditos ns. 149 e 137, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 150 e 145, idem idem.

CT: 1 dita n. 694, repregado.

VMC: 1 dito n. 1.197, idem.

MMC: 1 dito n. 1.119, repregado e avariado.

Vapor italiano *Ré Umberto*, entrado em 6 de março de 1908. — Manifesto n. 215.

Armazem n. 1 — FSC: 2 caixas ns. 20.44 e 20.453, avariadas.

Idem: 1 dita n. 20.438, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 20.448, idem idem.

Idem: 1 dita n. 20.452, idem idem.

Idem: 1 dita n. 20.451, avariada.

GB: 1 dita n. 3, repregada e avariada.

Granada: 2 ditas ns. 5 e 4, avariadas.

Idem: 1 dita n. 6, repregada.

HC-L: 1 dita n. 5.884, idem.

Idem: 1 dita n. 5.877, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 5.882, avariada.

Idem: 1 dita n. 2.871, idem.

Idem: 1 dita n. 5.883, idem.

TMPC: 1 dita n. 14, idem.

Idem: 2 ditas ns. 8 e 11, repregadas.

TMN: 1 dita n. 298, idem.

Idem: 1 dita n. 307, avariada.

JBF: 2 ditas ns. 1.801 e 1.802, repregadas.

Idem: 1 dita n. 1.803, avariada.

Idem: 1 dita n. 1.805, idem.

Vapor inguez *Camoens*, entrado em 1908.

— Manifesto n. 218.

Armazem n. 1 — AC: 1 caixa n. 863, avariada.

R5—Dia : 1 dita n. 388, repregada e avariada.

DC: 1 dita n. 3.331, repregada.
Idem: 1 dita n. 5.331, idem.

Idem: 1 dita n. 5.334, idem.

Idem: 1 dita n. 5.332, idem.

DC: 1 caixa n. 53.323, idem.

Idem: 1 dita n. 5.318, idem.

3CC: 1 dita n. 1.53, idem.

HHS: 1 dita n. 100, idem.

JRS: 1 dita n. 1.778, idem.

J—OP—W—350—C—C: 1 dita n. 6, avariada.

A—SM—C: 1 dita n. 131, idem.

Tijuca: 1 dita n. 9.656, idem.

XAZ: 1 dita n. 5.923, idem.

F—W: 1 dita n. 1.635, idem.

Pela inspeccão desta alfândega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descurregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Tinoretto*, entrado em 1908.
Trapiche da Saude—PBM: 15 canos sem numeros, rachados.

Vapor inglez *Milton*, entrado em 1908.

Trapiche da Saude—MCC: 10 caixas sem numeros, vidros quebrados.

Vapor inglez *Ramsay*, entrado em 1908.

Trapiche da Ordem—MIV: 3 quintos sem numero, vazando.

ALS: 1 decimo sem numero, idem.

APG: 3 quintos sem numeros, idem.

JPD: 3 ditos sem numero, idem.

JAO: 1 decimo sem numero, idem.

Vapor italiano *San Nicolas*, entrado em 5 de março 908—n. 212.

Trapiche Ilha do Cajú—SSB: 4 caixas 58/102 1601 134/171, repregadas.

Vapor inglez *Ramsay*, entrado em 1908—n. 204.

Trapiche Ilha do Cajú—W: 9 latas sem numero, vazando.

Vapor hungaro *B Kameny*, entrado em 1908.

Trapiche Ilha do Cajú—LGC: 15 fardos, ns. 40154/232, abertos.

Vapor inglez *Tinoretto*, entrado em 21 3—908—n. 159.

Armazem n. 9—VUC: 1 caixa n. 751, repregada.

JMPC: 3 ditos ns. 81, 77 e 95, idem.

ER: 1 dita n. 26, idem.

Granado: 1 dita n. 2, idem.

Armazem n. 9—JMPC: 1 caixa n. 78, avariada.

Botanico—PLC: 2 ditos ns. 1.878 e 1.876, repregadas e avariadas.

MTC: 1 barril sem numero, vasio.

Brazil: 1 caixa n. 5.575, repregada.

BMC: 2 ditos ns. a. 7.213 e 7.215, idem.

PBH: 1 dita n. 39, idem.

FJS: 1 dita n. 40, idem.

H: 1 dita n. 161, idem.

JMPC: 1 dita n. 86, idem.

SG: 1 barrica n. 12, avariada.

KMC: 1 caixa n. 7.212, repregada.

AP—ICH: 1 engradado n. 236, repregado.

TA—1.921: 1 caixa n. 162, idem.

AG: 1 dita n. 5.404, idem.

Vapor francez *Chili*, entrado em 1908.—Manifesto n. 208.

Armazem n. 1—CM—C: 6 caixas sem numero, avariadas.

Idem: 4 ditos ns. 26, 39, 36 e 38, repregadas.

Idem: 1 dita n. 40, idem.

AF: 1 dita n. 721, idem.

ADS: 2 ditos ns. 15 e 22, idem.

BDC: 2 barricas ns. 9.526 e 9.525, avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 9.525 e 9.521, idem.

BO: 2 caixas ns. 6.621 e 6.624, repregadas.

Idem: 1 dita n. 6.025, idem.

BI: 1 dita n. 720, idem.

CB: 2 ditos ns. 10.313 e 10.345, idem.

Idem: 1 dita n. 11.337, idem.

DF9: 1 dita n. 271, idem.

Armazem n. 1—D—AH: 1 caixa n. 106, repregada.

EMC: 2 ditos ns. 870—867, idem.

FJOC: 1 dita n. 174, idem.

FAC: 1 dita n. 5933, idem.

LLL—GB: 1 dita n. 1.018, avariada.

HG: 1 dita n. 2.671, idem.

TSC: 1 dita sem numero, repregada.

Vapor inglez *Temnyson*, entrado em 22 de fevereiro de 1908.

Armazem n. 15—B: 3 caixas ns. 502 605, o 630, avariadas.

B: 3 ditos ns. 520, 542 e 675, idem.

B: 3 ditos ns. 501, 542 e 676, idem.

B: 3 ditos ns. 581, 621 e 636, idem.

B: 3 ditos ns. 523, 614 e 662, idem.

DC—FCCX: 2 caixas ns. 731 e 761, repregadas.

DC—FGCX: 2 ditos ns. 468 e 495, idem.

DC—FGCO: 3 ditos ns. 469, 470 e 609, idem.

DC—FGCX: 1 amarrado n. 605, repregado.

GC: 1 caixa n. 21.491, avariada.

LGOP: 1 dita n. 1.4411, idem.

JBO—3.032: 1 dita n. 10.938, repregada e avariada.

JGP—B: 1 dita n. 1, idem, idem.

MRC: 1 dita n. 14, idem, idem.

PTC—R: 1 amarrado n. 20, avariado.

SCR: 1 dita n. 401, idem.

OO—T: 1 engradado n. 1.215, repregado.

WBC—2.313: 1 caixa n. 1, repregada.

B—T: 1 dita n. 645, avariada.

Vapor allemão *Cap Frio*, entrado em 22 de fevereiro de 1908.—Manifesto n. 164.

Despacho sobre agua — Andresen — Rio 3 caixas ns. 3, 149 e 90, repregada e avariadas.

Idem: 3 ditos ns. 111, 158 e 5, idem idem.

Idem: 4 tres ditos ns. 190, 104 e 800, idem idem.

Idem: 3 ditos ns. 63, 136 e 67, idem idem.

Idem: 3 ditos ns. 122, 1 e 8, idem idem.

Idem: 3 ditos ns. 42, 15 155, idem idem.

Idem: 3 ditos ns. 72, 115 e 48, idem idem.

Vapor inglez *Milton*, entrado em 4 de março de 1908.

Ignorado — WBG: 1 fardo n. 3.924, avariado.

Idem: 2 ditos ns. 3.930 e 3.925, idem idem idem.

XFZ—R: 2 caixas ns. 1.930 e 3.925, repregadas.

Idem: F — 3 ditos ns. 320, 318 e 316, idem idem.

Idem: R: 1 dita n. 1.606, idem idem.

Idem: E — 2 ditos ns. 318 e 319, idem, idem idem.

Armazem n. 3 — BEBS: 1 dita n. 17, idem idem.

CCOL—ta: 5 caixas ns. 191, 192, 170, 190 e 187, idem idem.

Idem: 5 ditos ns. 189, 167, 182, 183 e 168, idem idem.

Idem: 5 ditos ns. 181, 184, 174, 150 e 178, idem idem.

Idem: 3 ditos ns. 195, 169 e 193, idem idem.

D: 1 dita n. 1.139, idem idem.

Dia: 1 dita n. 953, avariada.

EMC: 4 quatro fardos ns. 311, 326, 328 e 329, avariados, idem.

Idem: 3 ditos ns. 341, 337 e 365, rotos, idem.

Idem: 1 dito n. 440, idem idem.

FAC: 1 caixa n. 1, idem idem.

LR—STA—TC4TO: 1 dita n. 1, idem idem.

EC: 2 dias ns. 393 e 203, idem idem.

Vapor allemão *Etruria*, entrado em 8 de fevereiro de 1908.—Manifesto n. 122.

Armazem n. 14 — CG: 1 caixa n. 4.020, avariada.

EMC: 1 dita n. 152, repregada.

GAZ—Rio: 1 dita n. 8, idem.

J—H—N: 1 dita n. 5.693, avariada.

J—C—A—J: 1 dita n. 3.705, repregada.

J—R—C—C: 1 dita n. 2.738/5, idem.

JNC: 1 dita n. 48, avariada.

KR: 2 ditos ns. 205 e 204, repregadas e avariadas.

L: 1 dita n. 200, repregada.

LGJA—MCC: 1 dita n. 4 9 idem.

ARPC: 1 dita n. 8.900, idem.

Idem: 1 amarrado n. 2.079, avariado.

AKC: 1 caixa n. 229, repregada.

AMC—JDC: 1 dita n. 350, idem.

AGPF—ASC: 1 dita n. 11, avariada.

Idem: 1 dita n. 7, repregada e avariada.

CG: 2 ditos ns. 4.002 e 4.027, avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 4.022 e 4.038, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 4.019, repregada.

Idem: 2 ditos ns. 4.003 e 4.056, idem.

Vapor allemão *Mai'a*, entrado em 1 de março de 1908.—Manifesto n. 198.

Armazem n. 10—FDF—TA: 1 caixa n. 200, repregada e avariada.

Vapor francez *Colonia*, entrado em 26 de fevereiro de 1908.—Manifesto n. 178.

Armazem n. 8 — CC—Contaville: 2 caixas ns. 12 e 11, repregadas.

D: 1 dita n. 107, idem.

FD—3199: 2 ditos ns. 4 e 1, avariadas.

EB: 1 dita n. 254, repregada.

CCAC: 1 dita n. 1.759, idem.

Indo: 1 dita n. 1.715, idem.

LSC—LC: 2 ditos ns. 311 e 317, idem.

8: 1 dita n. 847, idem.

IESA: 1 dita n. 1.203, idem.

MM: 1 dita n. 15.450, idem.

GE: 1 dita n. 3.815, avariada.

FSM: 1 dita n. 389, idem.

AI: 1 dita n. 581, idem.

L: 1 dita n. 1.721, idem.

AI: 1 dita n. 581, repregada.

Arçes: 1 dita n. 5.379, idem.

AJC: 1 dita n. 316, idem e avariada.

Idem: 1 dita n. 213, idem idem.

ANC: 2 ditos ns. 142 e 818, idem.

AAC: 1 dita n. 2.122, idem idem.

B: 1 dita n. 1, idem.

Alfândega do Rio de Janeiro, 20 de março de 1908.—O inspector ajuntante, M. Antonino de Carvalho Aranha

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Navegação

SECÇÃO DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 15

Boia illuminativa do Recife *Therese Pansa* — Canal de S. Roque, Estado do Rio Grande do Norte—Rectificação da longitude

De ordem do Sr. almirante chefe desta repartição, aviso aos navegantes que a boia acima referida está collocada na longitude de 35°, 16', 5" W de Greenwich e não como foi publicado no aviso desta secção, sob n. 5, de 6 de fevereiro ultimo.

Secção do Pharões, 28 de março de 1908.—*Eluado Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata, chefe de secção.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, devem apresentar-se nesta escola, nos dias 31 do corrente e 1 de abril proximo,

às 8 horas da manhã, todos os alumnos dos dous cursos.

Condução no arsenal às 7 e 45 da manhã.

Haverá condução no arsenal, no dia 31 do corrente, às 11 e 30 da manhã, para o transporte de suas bagagens.

Escola Naval, 23 de março de 1903.—
Amador Bueno de Andrade, 2º official.

Directoria Geral de Contabilidade da Marinha

Convido os Srs. Domingos Fernandes Pinto & Comp. e o representante da Companhia Graphica do Brazil, a comparecerem nesta repartição, no prazo de tres dias, afim de assignarem os seus contractos.

Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, 30 de março de 1903.—O director geral, capitão de mar e guerra, *Bento de Carvalho Souza Junior*

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 50 CARIMBADES DE CAIXA PARA BILHETES E 100 CAIXAS DE TIPOS PARA OS MESMOS

De ordem da directoria, faço publico que, às 12 horas do dia 31 do proximo mez de março, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de 50 carimbadores de caixa para bilhetes, do fabricante E. Ravasse, e 100 caixas de tipos para os mesmos, de accordo com a relação que se acha na dita intendencia á disposição dos concorrentes para ser examinada.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para a entrega e preço; em libras esterlinas, por unidade, não se obrigando a estrada a aceitar a proposta mais baixa.

Os concorrentes deverão comparecer na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 300\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto e bem assim a prova de estarem quites com a Fazenda Federal e Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concorrentes declararão aceitar as instruções estabelecidas para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 26 de fevereiro de 1903.—O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CASA PARA RESIDENCIAS DOS AGENTES DAS ESTAÇÕES DA LINHA AUXILIAR: DEL CASTILHO, MAGNO E HONORIO GURGEL

De ordem da directoria, faço publico que, às 12 horas do dia 20 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para a construção de casas para residencias dos agentes das estações da linha auxiliar: Del Castilho, Magno e Honório Gurgel, de accordo com o projecto que se acha na dita intendencia, á disposição dos concorrentes, para ser examinado. A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para a conclusão da obra e preço de cada casa, não se obrigando a estrada a aceitar a proposta mais baixa.

Os concorrentes deverão comparecer na dita intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estarem quites com as fazendas federal e municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concorrentes declararão aceitar as instruções estabelecidas para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 23 de março de 1903.—O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

MUDANÇA DE NOME DA ESTAÇÃO DE

QUEIMADOS

De ordem da directoria, faço publico que, a começar de amanhã, 29, passará a denominar-se Ottoni a actual estação de Queimados.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 28 de março de 1903.—*J. J. de Sa Freire*, sub-director do trafego.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Pariz.....	\$630	\$638
» Hamburgo....	\$777	\$787
» Italia.....	—	\$838
» Portugal.....	—	\$322
» Nova York....	—	3.209
Libra esterlina, em moeda.....		168.025
Ouro nacional, em vales, por 1.000		1.793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, mudas.	1:000\$000
Ditas idem idem de 1:000\$.....	1:030\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1897, nom.....	1:015\$000
Ditas idem idem de 1903, port...	1:022\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1904, port.....	288\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom....	806\$100
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	65\$000
Banco do Brazil, integ.....	122\$000
Comp. Seguros Mercuro, c/50 %	4\$000
Dita Transportes e Carruagens..	72\$000
Dita Ferro Carril do Jardim Botânico, c/40 %.....	76\$000
Dita Tecidos Conflança Industrial.....	245\$000
Dita Docas de Santos.....	319\$500
Dita de Seguros Argos Fluminense.....	455\$000
Debs. da Sociedade Jornal do Brazil, 8 %.....	192\$000
Ditas da Comp. Mercado Municipal, 8 %.....	201\$000

Vendas a prazo

500 ações do Banco do Brazil, v/c 30 dias.....	130\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 30 de março de 1903.— <i>José Claudio da Silva</i> , syndico	

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 20 DE MARÇO DE 1903

Assucar branco crystal de Pernambuco 530 reis por kilo.
Dito Memerara, Maceió, 460 réis por kilo.
Dito Mascavo item, idem, 33 réis por kilo.
Dito idem, de Sergipe, 340 réis por kilo.
Sebo do Rio Grande, 600 reis por kilo.
Algodão em rama, 1ª sorte, do Assu, 12\$ por 10 kilo.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1903.—O presidente, *João Severino da Silva*.—O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma «Gazeta de Noticias»

RELATORIO E BALANÇO APRESENTADOS AOS ACCIONISTAS DA SOCIEDADE ANONYMA «GAZETA DE NOTICIAS» EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA A REALIZAR SE NO DIA 31 DE MARÇO DE 1903

Srs. accionistas—Na ausencia temporaria do Sr. presidente desta empresa, cabe-me apresentar-vos o relatorio e contas da gestão durante o exercicio de 1907. Pelas contas se verifica que a receita normal deu para todas as despesas de custo normal, deixando mesmo saldo, o que é animador como resultado para uma empresa que chegou a ter *deficits* mensaes superiores a 12:000\$; e quanto ás despesas extraordinarias, estão felizmente cheizadas ao seu termo.

Está completa a construção dos dous edificios da rua do Ouvidor, em um dos quaes funciona o escriptorio da empresa, estando outro alugado. Estão completamente mobiliados os escriptorios da redacção e da administração. Na rua Sete de Setembro, onde funcionam as offeinas e correios, e cujos prelios estão tomados por contractos, foram feitas obras de reconstrução em um, de construção em outro, sendo inteiramente nova a fachada dos dous. Foi inteiramente reformada a instalação de luz electrica que existia nas offeinas, e foi feita a instalação completa de electricidade em todas as dependencias, pois que as machinas funcionam accionadas pela energia electrica. Foram adquiridos um motor e um dynamo necessarios ao serviço. E, além das duas machinas antigas de Marinoni, foi adquirida uma nova machina desse mesmo importante fabricante uma machina aperfeicoadissima d'Albert, a qual que a *Gazeta de Noticias* iniciou na imprensa diaria fluminense a impressão a cores, e foram tambem adquiridas as machinas de linotypo com que é feita hoje a composição de quasi todo o jornal. Foram tambem inteiramente reformadas as instalações de stereotypia, da paginação e da photographura.

Sem podermos recorrer a uma grande operação de credito para todas essas obras e aquisições, a directoria conseguiu quer por pequenas operações parciaes, quer por contractos vantajosos de preço e de prazo, completar os trabalhos que tinha a fazer; e aqui agradeço aos banqueiros e amigos que auxiliaram nessa valiosissima cooperação. Si condições mais favoraveis da praça o permitirem, ella consolidará em tempo esse debito, para o que pedirá a vossa autorização. Mas espera em Deus que não será preciso prender a vida da empresa a uma operação de longo prazo, e que com os seus proprios recursos irá fazendo, lentamente embora, a amortização dos compromissos que tomou, e que valorizaram muitissimo a empresa habilitando-a ao desenvolvimento que elle é

assegurado pelo crescente favor do publico, sempre generoso em corresponder aos esforços que para bem servil-o faz a *Gazeta de Noticias*.

A directoria está prompta a prestar-vos quaesquer outras informações.

Rio, 29 de março de 1908. — *M. J. de Oliveira Rocha*, director-thesoureiro da Sociedade Anonyma *Gazeta de Noticias*.

Srs. accionistas — Cumprindo o disposto em nossos estatutos, mais uma vez vimos desempenhar perante vós deveres do nosso cargo.

Examinamos e conferimos as contas e balanços da Sociedade Anonyma *Gazeta de Noticias* encerrados em 30 de junho e 31 de dezembro de 1907, para os quaes pedimos a vossa approvação bem como para a gestão da digna directoria nesse periodo.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1908. — *Dr. Affonso Nery*. — *Dr. Domingos Nioley*.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1907

Activo

Propriedade da <i>Gazeta de Noticias</i>	2.000:000\$000
Acções depositadas.....	30:000\$000
Amortização do capital.....	40:300\$000
Instalação de electricidade.....	28:097\$150
Caixas e typos.....	10:920\$000
Bemfeitorias.....	70:463\$060
Machinas e clichê.....	—
Apparelhos e machinas diversos.....	65:786\$240
Marinoni rotativa, nova.....	40:327\$500
Machina Albert.....	70:023\$410
Linotypos.....	3:206\$000
Papel, em ser.....	41:624\$000
Objectos de consumo, em ser.....	3:231\$600
Officina de zincographia.....	4:638\$000
Almanak para 1907.....	1:766\$490
Romanços.....	1:780\$000
Moveis e utensilios.....	18:398\$500
Titulos diversos.....	400\$000
Devedores diversos.....	158:975\$510
Predios da rua do Ouvidor, c/re-construção.....	84:104\$340
Predios da rua Sete de Setembro, c/obras.....	10:166\$330
Caixa.....	3:052\$550
	2.686:951\$840

Passivo

Capital.....	2.000 00\$000
Acções dep. stadas.....	30 00\$000
Fundo de reserva.....	9:08-010
Fundo de deterioramento.....	8:35-970
Assignatura a vencer.....	3:00\$00
Letras a pagar.....	46:928\$00
Contas a pagar.....	11:638\$00
Francisco Vilmar, conta contracto.....	79:123\$410
Diversos credores.....	403:48\$720
Lucros suspensos.....	76:870\$090
	2.686:951\$880

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1907. — *Henrique Chaves*, presidente. — *João Rodrigues Chaves*, guarda-livros.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1907

Activo

Propriedade da <i>Gazeta de Noticias</i>	2.000:000\$000
Acções depositadas.....	30:00\$000
Amortização do capital.....	40:300\$000
Instalação de electricidade.....	32:097\$150
Caixas e typos.....	15:385\$000
Bemfeitorias.....	85:531\$370
Machinas e clichê.....	—
Apparelhos e machinas diversos.....	73:752\$690
Marinoni rotativa, nova.....	40:327\$500
Machina Albert, impressão a cores.....	70:023\$410
Linotypos.....	91:416\$100
	278:549\$700
Papel, em ser.....	42:622\$020
Objectos de consumo e clichê, em ser.....	3:491\$190
Officina de zincographia.....	4:016\$500
Almanak para 1908.....	2:301\$980
Romanços.....	1:348\$900
Moveis e utensilios.....	23:45\$550
Titulos diversos.....	400\$000
Diversos devedores.....	183:901\$000
Predios da rua do Ouvidor c/reconstrução.....	85:680\$340
Predios da rua Sete de Setembro c/fachada.....	23:384\$330
Caixa.....	18:111\$470
	2.870:767\$100

Passivo

Capital.....	2.000:000\$000
Caução da directoria.....	30.000\$000
Fundo de reserva.....	11:217\$540
Fundo de deterioramento.....	12:327\$210
Assignaturas a vencer.....	17:000\$000
Letras a pagar.....	113:193\$750
Margenthaler Linotype & Comp.....	78:886\$380
Francisco Vilmar, c/contracto.....	66:179\$700
Contas a pagar.....	23:201\$770
Credores diversos.....	467:562\$450
Lucros suspensos.....	51:504\$800
	2.870:767\$100

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1907. — *Henrique Chaves*, presidente. — *João Rodrigues Chaves*, guarda-livros.

Companhia de Loterias do Estado da Bahia

RELATORIO QUE TEM DE SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DE 31 DE MARÇO DE 1908

Srs. accionistas—Ao exame e julgamento da assembléa geral do Srs. accionistas tem a directoria a honra de submeter o relatório e contas da administração, referentes ao anno findo em 31 de dezembro de 1907.

Minueisas são as informações prestadas sobre cada uma das rubricas do relatório; porém, ainda mais detalhadas vos serão fornecidas verbalmente si de tal carecerdes.

Tentamos a venda franca dos bilhetes de nossa loteria em S. Paulo, e com tão bons fundamentos que o juiz federal da secção nos concedeu mandado de manutenção que o Supremo Tribunal Federal, é verdade, reconheceu não caber na especie. Respeitando a decisão do Egregio Tribunal, confiamos, no entanto, em outros meios dentro da lei para conseguir aquelle desideratum.

Igualmente aqui na Capital Federal propuzemos em 9 de abril do anno passado uma acção summaria tendente a annular a prohibição de vender os nossos bilhetes por parte

do Governo. Obtivemos sentença favorável do muito digno juiz seccional da 2ª vara.

A União e a Companhia de Loterias Nacionais esta por se considerar prejudicada com essa sentença, della appellaram para o Supremo Tribunal Federal.

Pende ainda de decisão a appellação, e confiantes em nosso direito esperamos ver em breve confirmada a luminosa sentença appellada.

Conforme deliberação vossa, em assembléa geral extraordinaria, realizada a 8 de outubro do anno passado, foram reformados os estatutos quanto á directoria, autorizando a elevação do seu numero até tres directores, com diminuição de honorarios.

Todavia no correr do anno financeiro, a que correspondem as presentes contas, não foi usada aquella autorização.

Pela mesma reforma de estatutos tambem foram diminuidos os honorarios do conselho fiscal. Por força desta reforma passaram logo os honorarios a serem percebidos em sua conformidade.

Foram lavrados 55 termos de transferencia, representando o movimento de 18.931 acções.

São estas as informações que nos cumpre prestar-vos confirmadas pelo balanço.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1908. — *S. Pinho*, presidente.

BALANÇO DE 1907

Activo

Contractos e concessões.....	375:000\$000
Thesouro do Estado da Bahia, c/ do dep.....	40:000\$000
Acções caucionadas da directoria.....	10:000\$000
Despezas de installação.....	1:897\$900
Moveis e utensilios.....	5:336\$400
Diversos credores.....	36:801\$000
Contas correntes.....	16:011\$366
Caixa.....	427\$881
Lucros e perdas.....	163:190\$620
	651:690\$086

Passivo

Capital.....	500:000\$000
Caução da directoria.....	10:000\$000
Consignações.....	35:806\$000
Contas correntes.....	79:027\$186
Diversas contas, saldo.....	25:856\$000
	651:690\$086

Rio de Janeiro, 31 de dezembro 1907. — *S. Pinho*, presidente. — *J. Furtado*, guarda-livros.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Sr. accionistas—O conselho fiscal procedeu attentamente, como lhe competia, ao exame das contas referentes ao periodo que findou em 31 de dezembro de 1907, e com satisfação verificou que conferem precisamente com os respectivos documentos e são o fiel transcripto da escripturação feita com methodo e nitidez.

O conselho fiscal é de parecer e propõe que sejam approvadas as referidas contas.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1908. — *W. Penfold*. — *Eduardo Tilo de Sá*. — *Zacarias Borba dos Santos*. — *José Alberto Fernandes*.

SOCIEDADES CIVIS

Gremio Nacional Beneficente Floriano Peixoto

Do gremio e seus fins

Art. 15. O Gremio Nacional Beneficente «Floriano Peixoto» fundado nesta Capital, em 11 de outubro de 1896, como homenagem á memoria de seu glorioso «Patrono» compõe-se de brasileiros natos de ambos os sexos.

Art. 2.º São fins do gremio :

§ 1.º, socorrer a seus associados, quando enfermos ;

§ 2.º, auxiliar as familias dos socios, quando fallecidos, com a quantia a que tiverem direito para o funeral o mais beneficeios, consignados nos presentes estatutos ;

§ 3.º, comemorar os anniversarios, natalicio e de fallecimento do seu «illustre Patrono», homenagens essas consideradas como glorificação.

Das finanças do gremio

Art. 16. O capital social será illimitado e se dividirá em *permanente e disponível*.

§ 1.º, o fundo *permanente* será denominado —Património social—o qual se constituirá de titulos da divida publica, ficando expressamente prohibido depositar dinheiro em estabelecimentos bancarios ou commerciaes de caracter particular ;

§ 2.º, o fundo *disponível* será formado de de toda a qualquer receita do gremio e será applicado ás despesas sociaes ;

§ 3.º, as contribuições semestraes, denominadas —Beneficeios, bem como os donativos ficarão pertencendo ao fundo *permanente*.

Art. 33. O conselho administrativo será composto de quinze membros, a saber : um presidente, um vice-presidente, dous secretarios, um thesoureiro, um procurador e tres membros para cada uma das seguintes commissões : finanças, syndicança e beneficencia.

Art. 41. O presidente é o órgão immediato do gremio nas relações dest.com os poderes constituídos, bem como com as demais aggremações congêneres, civis, commerciaes, etc., etc.

§ 7.º, representar o gremio nas festividades para as quaes for convidado, todas as vezes que o não puder fazer por intermedio de commissões ;

§ 8.º, conceder a palavra a todo e qualquer membro do conselho por occasião de ser posta em discussão qualquer materia e retirar-a quando o orador se tornar inconveniente.

Art. 46. Ao procurador compete :

§ 3.º, repretar o gremio nas suas transações de compra e venda, para o que receberá a competente procuração firmada pela directoria.

§ 4.º, representar o gremio em juizo, para o que receberá também procuração ;

Art. 50. Attingindo o fundo social á quantia de 50:000\$ ou anteriormente, com a despesa maxima de 15 %, de sua renda total, será creada e mantida uma escola civica, que se denominará FLORIANO PEIXOTO.

Paragrapho unico. Esta escola admittirá não só os filhos dos socios vivos ou fallecidos, como também menores pobres.

Art. 60. Para aquisição da séde social, o gremio reservará 10 % do seu capital existente e, bem assim, a mesma porcentagem sobre toda a receita futura.

Art. 62. A fundação de uma bibliotheca na séde do gremio é de palpitante necessidade para aprazimento moral, intellectual e scientifico dos seus associados, ficando, desde

já, o conselho administrativo incumbido de sua criação.

Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contrahirem seus representantes em nome do «Gremio».

Socios fundadores:

José Tiberio Alves Barreto.

João Ferreira dos Santos,

João dos Santos Tourinho.

João de Araujo Silva.

Miceno Diogenes de Souza.

Pedro Martins Pereira.

Antonio José de Souza.

Alberto Jayme Smith.

Americo de Araujo Silva.

Alfredo Alves Villela Soares.

Actual directoria:

Dr. Raul do Nascimento Guedes, presidente.

Dr. Arthur José de Andrade Bastos, vice-presidente.

Capitão José Leitão de Almeida, 1.º secretario.

Abilio Gonçalves da Cruz, 2.º secretario.

Antonio Ferreira Torres, thesoureiro.

Oscar Villamar Peixoto, procurador.

Conselho:

Capitão João Pacheco de Azevedo.

Vasco da Gama Pinto Leite.

Jacinto Luiz Loureiro de Andrade.

Tenente Franklin José de Souza.

José do Sá Siqueira Cavalcante.

José Antonio da Costa Pereira.

Ezequiel Mariano da Silva.

Alberto Ribeiro de Carvalho.

Tenente Elias Cavalcante de Albuquerque.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.303 A—Memorial descriptivo para um pedido de certidão de melhoramentos introduzido por Luiz Bueno de Miranda, domiciliado em S. Paulo, Estado do mesmo nome, na sua invenção privilegiada pela patente n. 4.303, relativa a um cultivador denominado «Luiz Bueno», constituido pelas modificações introduzidas no cultivador Hallock, afim de adaptá-lo ás capinas nos cafezais

Os melhoramentos introduzidos no cultivador denominado «Luiz Bueno», privilegiado pela patente n. 4.303, se acham representados no desenhio anexo, em que a figura 1 mostra em elevação de frente, a figura 2 em elevação lateral e em secção por a—b da figura 3 um ciscador dotado dos referidos melhoramentos.

A figura 3 é uma vista em plano do mesmo aparelho, e as figuras 4 e 5 são vistas de detalhe.

Comprehendem os presentes melhoramentos: uma modificação no systema de fixação das laminas espinadeiras, applicação de travessas de madeira ou de estaes de ferro entre os varaes e as rabiças e o emprego nos varaes de pinos para o arreiaimento.

As laminas espinadeiras e, no aparelho melhorado, se fixam ás respectivas barras-cantoneiras de supporte e por parafusos / apertando a cabeça d' das ditas laminas contra as cantoneiras e por intermedio de barras chatas m (figs 1, 2 e 4) ou de barras-cantoneiras n (fig. 5), querendo, abrangendo preferivelmente todo o comprimento das referidas cantoneiras de supporte e; podendo, entretanto, em lugar de barras inteiriças m, ser empregadas barras seccionaes no seu comprimento, das quaes cada secção abrange duas ou mais laminas d.

Este dispositivo tem por fim impedir que as laminas bamboem facilmente, como aconte-

cece actualmente, o que prejudica o bom serviço do aparelho.

As travessas de madeira ou preferivelmente as estaes de ferro g e h, como representado, collocados entre os varaes e as rabiças r, tem por fim melhorar a fixação dessas peças á parte operadora do aparelho; o primeiro dos estaes g está collocado no eixo on le se cruzam as extremidades dos varaes v e rabiças r, e o segundo h, entre as rabiças r, como o indicá claramente o desenho.

pp' são os pinos collocados na parte inferior de cada varal afim de facilitar a fixação do arreio do animal de tracção.

Em resumo: reivindico como pontos e caracteres dos melhoramentos introduzidos na patente 4.303:

1.º, com cada uma das barras-cantoneiras de supporte (e), actualmente empregadas nos ciscadores para fixação de laminas espinadeiras (d) e com as cabeças (d') das laminas espinadeiras respectivas, a combinação de uma barra chata (m), ou de uma barra-cantoneira (n), applicada contra as ditas cabeças e atravessada pelos parafusos servindo para apertar essas cabeças contra a respectiva barra-cantoneira de supporte (e);

2.º, as barras chatas (m) ou barras-cantoneiras (n) da reivindicacão l fabricadas de uma peça do mesmo comprimento que o das respectivas barras-cantoneiras de supporte, isto é, abrangendo todas as laminas de uma barra de supporte ou constituídas por barras ou cantoneiras parciaes, abrangendo cada uma duas ou mais cabeças successivas de laminas espinadeiras;

3.º, com os varaes (v) a combinação de uma travessa de madeira ou de um estaes de ferro (h) collocado como indicado claramente (figs. 1, 2 e 3);

4.º, com os varaes (v) e as rabiças (r) a combinação de uma travessa de madeira ou de um estaes de ferro (g) situado no eixo de cruzamento dos varaes e das rabiças;

5.º, a applicação, nos varaes, de pinos (pp') para facilitar o arreiaimento.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1908. — Por procuração, Jules Géraut Leclerc & Co.

N. 5.302 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Processo para produção de oxigeneo e aparelho para este fim», em nome de Carlos Herrero H, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro

Pela patente alemã n. 88.824, foi garantido um processo, consistindo especialmente no facto de que os productos de evaporação de ar liquido, os quaes contem primeiro bastante azoto e se tornam tanto mais ricos em oxigeneo quanto adiantada a operação, se recolhem e evacuum separadamente durante as diferentes phases da operação.

O ar liquido para evaporar recebe seu calor de vaporização de ar atmosferico comprimido, que se esfria até a temperatura de liquefacção pela permuta de calorico com os productos de evaporação, emapparelhos de contra-corrente.

Desto modo, o ar comprimido liquefaz-se, e, escapando-se por uma valvula de admissoão, submotte-se por sua vez á vaporização.

Este processo, porém, não permite obter misturas de gases com teor elevado em oxigeneo; por exemplo, de 100 partes em volumes de ar atmosferico, podem-se obter quanto mais, 10 partes com 56 % de oxigeneo ou 10 partes com 75 % de oxigeneo.

No primeiro caso, perde-se, portanto, pouco mais ou menos metade do oxigeneo contido no ar, e no segundo caso, perto das duas terças partes. Aumentando mais o teor em oxigeneo desejado, o rendimento desce rapidamente a uma fraca porcentagem.

A presente invenção tem por objecto uma modificação daquelle processo, consistindo no facto que os productos de evaporação do ar liquido, em vez de se evacuariem (como fracção) nas diversas fases da operação, são levados na sua totalidade em contacto com uma corrente descendente de ar atmosphérico liquefeito.

Como, em estado de equilibrio, as misturas liquidas de oxygeneo e azoto são sempre mais ricas de oxygeneo que os vapores em contacto com ellas, os vapores ascendentes hão de ceder oxygeneo ao liquido descendente, e este, de ceder azoto aos vapores, até os vapores não conterem mais sinão a quantidade de oxygeneo que corresponda a sua pressão parcial sobre a corrente descendente de ar liquido, e ter esse liquido cedido completamente seu azoto aos vapores.

No que diz respeito á permuta de calorico entre o ar comprimido e os productos de evaporação, assim como entre o ar liquido que se liquefaz e o liquido para evaporar, o presente processo não se distingue em principio do processo mencionado na patente n. 88.824. Theoricamente, a operação poderia se realizar desde que estivesse cheio de ar liquido o aparelho de evaporação, e pela produção da queda normal de temperatura nosapparelhos de contra-corrente, sem subtracção de calor em qualquer ponto, conquanto o ar fosse submettido a uma pressão sufficiente para obtenção da differença de temperatura de ebullicão necessaria para passagem do calorico. São, porém, inevitaveis perdas de frio occasionadas pela permuta de calorico e pelo isolamento, e estas perdas se devem compensar por meio de um dispositivo productor de frio. Póde-se, para isto, utilizar o esfriamento produzido por uma corrente de ar de pressão diminuida em consequencia do trabalho interno effectuado. Póde-se comprimir a totalidade do fraccionamento para a totalidade de ar tratado de modo tal (a cerca de 20 atmospheras na patente n. 88.824), que aquella perda seja compensada pelo esfriamento da corrente de ar que penetra sobre pressão atmosphérica, ou admitir-se uma quantidade de ar correspondentemente menor, sob pressão mais alta (de 50 a 200 atmospheras), produzindo assim frio; soffrendo somente o ar para decompor a pressão necessaria para cessão de calor. A primeira forma, de execução é a que representam os desenhos da patente n. 88.824. A ultima forma, que foi muitas vezes, desde 1897, empregada pelo proprietario da patente, é representada no desenho annexo, que representa igualmente uma columna usada no novo processo.

Na parte superior acha-se circuito de alta pressão productor de frio, que funciona como no processo da patente n. 88.824. *a* é o compressor; *b* o esfriador de agua; *c* o aparelho da contra-pressão com a valvula de admissão *d* e o collector para o ar liquefeito, e *e* é a bomba de alimentação que restitue ao circuito o ar liquido subtrahido. Esse circuito deve conduzir ao apparelho de destillação, pela valvula *g*, a quantidade de ar liquido necessaria para compensar suas perdas de frio. Os apparelhos de contra corrente *f* e *g* servem para permuta de calor entre o ar sob pressão para decompor, fornecido pelos compressores *h* e *i*, e os productos de evaporação. Elles circulam o aparelho de destillação, que protege contra o risco das perdas de frio. O desenho representa este apparelho sob sua forma mais simples. *r* é uma columna, consistindo em um cylindro de corpo perfurado, que (segundo a indicação de W. Hempel, *Zeitschr. f. analyt. chem.* 1881, p. 502), se enche completamente com perolas de vidro. A columna é montada sobre um

recipiente *s*, em que penetram, pela parede do recipiente, um grande numero de tubos perpendiculares, fechados em sua parte superior. Um escoadouro dotado de um syphão conduz o liquido rico de oxygeneo obtido, ao vaporizador inferior *t*, construido exactamente como o recipiente *s*.

A operação effectua-se de modo continuo, como segue: Os recipientes *s* e *t* enchem-se de liquido rico de oxygeneo.

O ar sob pressão fornecido pelos compressores *h* e *i* é primeiramente levado á temperatura da agua fria nos esfriadores *h* e *i*, e depois, passando nos apparelhos de contra-corrente *f* e *g*, chega, com os productos de evaporação esfriados até temperatura de liquefacção, aos collectores *m* e *n*.

De *m* elle penetra pela parede do recipiente *s* e se liquefaz nos tubos perpendiculares, causando a evaporação de uma quantidade igual do liquido contido no recipiente *s*.

O producto da condensação accumula-se na parte inferior e é conduzido pela valvula *o* á extremidade superior da columna, assim como o ar sob pressão vindo de *n*, que se condensou nos tubos de *t* e é introduzido pela valvula *p*.

No recipiente *s* o liquido possui um teor alto em oxygeneo.

Os vapores que nelle se desenvolvem e que teem tambem um alto teor em oxygeneo, sobem em totalidade pela columna de rectificação e penetram a corrente descendente do liquido, cujo teor em oxygeneo, na extremidade superior da columna, é igual a do ar, isto é, 21 %.

Dahi por deante, a corrente descendente de liquido vem em contacto com vapores sempre mais ricos de oxygenio.

Portanto, nas condições de equilibrio indicadas acima, effectua-se uma passagem de oxygeneo dos vapores para o liquido, e do azoto do liquido para os vapores.

Basta dar á columna uma altura sufficiente e regular, convenientemente á superficie de contacto entre o vapor e o liquido, para tornar esta permuta completa, de modo que, ao sahir da columna, o liquido consista em oxygeneo quasi puro, enquanto a corrente ascendente de vapor, ao abandonar a columna, contem somente pouco mais ou menos 7 % de oxygeneo, isto é, a proporção de oxygeneo que corresponde á pressão parcial deste sobre o ar liquido.

Assim, os vapores arrastam consigo, quanto mais, a terça parte do oxygeneo que penetra com o ar liquido, representando esta parte a perda de oxygeneo.

As duas terças partes restantes passam, em estado tão puro como for desejado, do recipiente *s* no vaporizador *t*, onde se vaporizam completamente.

Para se obter este rendimento, porém, é indispensavel que os vapores desenvolvidos no recipiente *s*, como se disse acima, venham na sua totalidade em contacto, em toda a altura da columna, com a corrente descendente de liquido. Qualquer desvio dos vapores do recipiente *s* ou da parte inferior da columna, acarreta uma perda elevada de oxygeneo, pela razão que os vapores desviados não podem abandonar os liquidos, até a porcentagem de 7 % de oxygeneo, e o liquido não pôde ceder aos vapores uma quantidade correspondente de azoto.

Todos os productos de evaporação passam pelos canaes dos apparelhos de contra-corrente *f* e *g* e permutam sua temperatura com a do ar que circula nos tubos espirais, de modo a sahirem a uma temperatura pouco inferior á da agua *q* esfriamento.

Regulando-se as proporções das quantidades de ar fornecido pelos compressores *h* e *i*, assim como as superficies de permuta e condensação dos apparelhos *f* e *t*, *s* e *g*, póde-se variar á vontade, dentro de limites extensos,

o conteúdo em oxygeneo do gaz obtido, até se obter uma pureza quasi completa.

O desenho representa schematicamente uma forma especial de apparelho. E' claro, porém, que, não sómente os apparelhos de contra-corrente como a columna e o vaporizador de oxygeneo, são susceptiveis de muitas modificações. O essencial é que todo o ar liquefeito, assim como todos os vapores desenvolvidos no apparelho de destillação, não possam passar sinão pela columna, sendo a corrente de ar e a corrente de vapor obrigadas a se encontrar até estabelecimento de equilibrio quasi perfeito.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um processo para produção do oxygeneo tão puro como for desejado, caracterizado pelo facto que, para se obter uma penetração mutua de vapores ascendentes de um liquido rico de oxygeneo e de uma corrente descendente de ar liquido, os vapores se põem em contacto em sua totalidade com a corrente do liquido, de modo tal, que os vapores ascendentes cedem oxygeneo ao liquido descendente, enquanto o azoto deste liquido se mistura com a parte não condensada dos vapores ascendentes;

2º, para realização do processo reivindicando em 1, um apparelho, consistindo essencialmente em dous vaporizadores (*s* e *t*), com tubos de aquecimento e respectivamente de condensação, de cuja parte central parte um conducto, dotado de valvulas de admissão (*o* e *p*), que communicam com a extremidade superior de uma columna (*r*) offerecendo grande superficie de contacto e ligada a um vaporizador; desembocando nas duas camaras de aquecimento e respectivamente de condensação conductos que formem, com os canaes pelos quaes se escapam os gazes, dous apparelhos de contra-corrente (*f* e *g*).

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1908. — Por procuração, Jules Géraud Leclerc & Co.

ANNUNCIOS

Companhia Fabrica de Tecidos S. Pedro de Alcantara

2ª CONVOCAÇÃO

Não tendo havido numero legal para a assembleia geral extraordinaria, convocada para hoje, a directoria desta companhia convida de novo seus accionistas, para o dia 2 do proximo mez, á 1 hora da tarde, no escriptorio desta companhia, á rua da Candelaria n. 37.

O fim desta reunião, que só poderá funcionar estando presentes dous terços do capital social, é ratificar uma deliberação anterior relativa a augmento de capital e consequente reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1908. — A directoria. (.)

Imprensa Nacional

AVISO

Na thesouraria deste estabelecimento encontram-se á venda as tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça custando 200 réis o exemplar cartonado.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1908